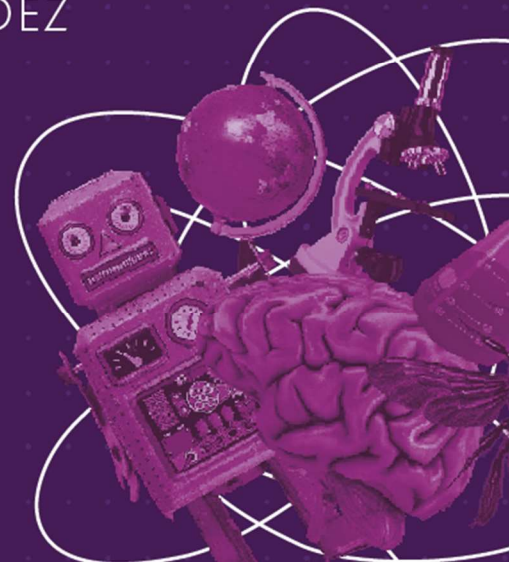


# PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO CONGRESSO E CONHECIMENTO POR PARTE DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO DISTRITO FEDERAL

Professora orientadora: Mariana Barbosa Cirne  
Alunos: Igor Andrey Roselli e Alice Helena Lopes da  
Silva

PROGRAMA DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PIC/CEUB

**RELATÓRIOS DE PESQUISA**  
VOLUME 10 Nº 1- JAN/DEZ  
**2024**



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - CEUB  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**IGOR ANDREY ROSELLI  
ALICE HELENA LOPES DA SILVA**

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO CONGRESSO E CONHECIMENTO POR PARTE  
DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DO DISTRITO FEDERAL**

Relatório final de pesquisa de Iniciação Científica apresentado à Assessoria de Pesquisa e Extensão.  
Orientação: Dra. Mariana Barbosa Cirne

**BRASÍLIA  
2025**

## DEDICATÓRIA

Esse trabalho é dedicado à memória da estudante Regina Maria Alves, falecida em 28/05/2025, liderança estudantil de 67 anos, que lutou bravamente pelos estudantes do Instituto Federal de Brasília mesmo com estado debilitado de saúde, sempre defendendo a educação pública, gratuita e de qualidade.

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradecemos a professora orientadora Dra. Mariana Barbosa Cirne pela confiança, ensinamentos e compreensão. Um grande agradecimento para as três instituições de ensino onde foi aplicado a pesquisa, o suporte oferecido tanto pela instituição quanto pelos alunos e movimentos sociais foram fundamentais para o sucesso da pesquisa, em especial ao CEUB, nossa amada universidade. Um agradecimento especial ao professor e pai, o senhor Márcio Andrey Roselli, por todo o suporte e ensinamento estatístico oferecido. Por fim, agradecemos aos nossos queridos cachorros Billy, Jade e Lótus, pelas companhias noite adentro enquanto desenvolvíamos esta pesquisa.

*“Se um dia a democracia for possível neste país, ela nascerá dos movimentos sociais e populares, do contrapoder social e político que transforma a plebe em cidadã e os cidadãos em sujeitos que declaram suas diferenças e manifestam seus conflitos”;*

(Marilena de Souza Chauí)

## RESUMO

A participação social e o Congresso Nacional são imprescindíveis para a democracia do Brasil. A Constituição Federal de 1988 trouxe como princípio basilar dos direitos políticos a soberania popular e como mecanismos constitucionais de participação o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. Entretanto, é possível notar que o Brasil enfrenta obstáculos estruturais e culturais que limitam a participação da população e a efetividade desses mecanismos. Este estudo investiga o grau de conhecimento, e de engajamento, dos estudantes de ensino superior do Distrito Federal - do CEUB, UnB e IFB na disciplina Direito Constitucional - dos instrumentos de participação social e do funcionamento do processo legislativo em 2025. Em busca desse objetivo, foi realizada revisão bibliográfica e pesquisa quantitativa, por meio de questionário formado por 18 itens, validado pela comissão de ética, e levantamento legislativo. 264 estudantes responderam ao formulário, sendo 51,7% (136) do CEUB, 31,6% (83) da UNB e 16,7% (44) do IFB. A revisão bibliográfica evidenciou lacunas acadêmicas significativas sobre a participação estudantil no âmbito decisório nacional. A pesquisa quantitativa revelou que 82,6% dos estudantes declararam que já cursaram ou estão cursando a disciplina de direito constitucional. Percebeu-se que aqueles que cursaram a disciplina apresentaram pontuações mais elevadas sobre o conhecimento do funcionamento do Congresso Nacional e da tramitação de proposições legislativas. 86,7% acreditam que a participação estudantil, por meio de associações representativas e da sociedade civil organizada, contribui para uma maior compreensão do processo legislativo. Apesar disso, o engajamento permaneceu limitado. O grupo de 25 a 34 anos apresentou o maior percentual de alunos que cursaram Direito Constitucional (97,30%) e, em geral, pontuou acima da média em conhecimento legislativo e de participação. Na análise legislativa, percebeu-se que na Câmara dos Deputados, de 38 projetos de lei, só 6 tratavam de mecanismos de participação social e política na educação básica. No Senado Federal, de 62 proposições legislativas, apenas 4 contribuiriam com o tema. A pesquisa demonstrou que embora os estudantes atribuam alta importância à participação política e reconheçam o papel dos movimentos sociais, há baixo engajamento efetivo e limitado conhecimento técnico sobre o Congresso Nacional e seus mecanismos de participação. Por outro lado, a disciplina de Direito Constitucional se mostrou fundamental para elevar o entendimento do funcionamento dos espaços decisórios nacionais e da importância dos movimentos sociais e da participação popular. A pesquisa legislativa revelou poucas proposições voltadas diretamente à participação estudantil no ensino superior, indicando descompasso entre a agenda legislativa e as demandas do público acadêmico. Conclui-se pela necessidade de políticas públicas e práticas educacionais que ampliem o ensino cívico, fortaleçam o vínculo entre formação acadêmica e participação política e incentivem a inserção qualificada dos estudantes nos processos legislativos.

**Palavras-chave:** participação social no Congresso Nacional; estudantes do ensino superior; direito constitucional.

## SUMÁRIO

<b>1 Introdução.....</b>	<b>9</b>
<b>2 Fundamentação teórica .....</b>	<b>13</b>
2.1 Participação social no congresso nacional .....	13
2.2 Movimento estudantil e mobilização política no brasil .....	14
2.3 Mecanismos formais de participação popular .....	16
2.4 O papel do direito constitucional e a lacuna.....	17
<b>3 Método .....</b>	<b>19</b>
3.1 Revisão bibliográfica.....	21
3.2 Pesquisa quantitativa .....	22
3.3 Metodologia da pesquisa legislativa .....	27
<b>4 Resultados e discussão .....</b>	<b>30</b>
4.1 Ouvindo os estudantes de ensino superior do Distrito Federal.....	30
4.1.1 Perfil do participante .....	30
4.1.1.1 Participação por instituição de ensino .....	30
4.1.1.2 Participação por faixa etária.....	31
4.1.1.3 Participação por gênero .....	33
4.1.2 Análise das respostas para cada pergunta do questionário .....	34
4.1.2.1 Análise Q1 - Direito Constitucional .....	34
4.1.2.2 Análise Q2 – Atribuições dos parlamentares .....	35
4.1.2.3 Análise Q3 – Tramitação de proposições legislativas.....	36
4.1.2.4 Análise Q4 – Participação social .....	36
4.1.2.5 Análise Q5 – Mecanismos de participação.....	37
4.1.2.6 Análise Q6 - Papel dos estudantes .....	37
4.1.2.7 Análise Q7 – Movimentos sociais.....	38
4.1.2.8 Análise Q8 – Participação estudantil.....	38
4.1.2.9 Análise Q9 - Participação ativa .....	39
4.1.2.10 Análise Q10 – Mecanismos de participação.....	39
4.1.2.11 Análise Q11 - Engajamento .....	40
4.1.2.12 Análise Q12 – Vinculação popular .....	41
4.1.2.13 Análise Q13 – Participação de movimentos.....	41
4.1.2.14 Análise Q14 – Investimento em ensino cívico.....	42
4.1.2.15 Análise Q15 – Importância da legislação.....	42
4.1.3 Análise comparativa entre parâmetros de gênero e faixa etária .....	43
4.1.3.1 Parâmetro gênero .....	43
4.1.3.2 Parâmetro faixa etária .....	44
4.1.4 Comparação entre instituições de ensino superior .....	46
4.2 Pesquisa legislativa .....	47

4.2.1 Parâmetro “participação social” e “estudantes” .....	47
4.2.1.1 Câmara dos Deputados .....	47
4.2.1.2 Parâmetro “participação” e “movimento estudantil” .....	49
4.2.1.3 Parâmetro “direito constitucional” e “estudantes” .....	53
4.2.2 Senado Federal .....	54
<b>5 Considerações finais .....</b>	<b>57</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>62</b>
<b>APÊNDICE A – Planilha de Cálculo Amostral. ....</b>	<b>65</b>
<b>APÊNDICE B – Questionário .....</b>	<b>66</b>

## 1 Introdução

A participação social constitui elemento central para o fortalecimento das instituições democráticas, especialmente no que se refere à aproximação entre a sociedade civil e os processos decisórios no âmbito legislativo. Historicamente, o Congresso Nacional representa o espaço institucional de maior visibilidade para o exercício da cidadania participativa, seja pela proposição de leis, pelo acompanhamento das políticas públicas ou pelo controle social das ações governamentais, principalmente por parte de conglomerados sociais, como grupos de movimentos estudantis e lideranças estudantis.

Contudo, atualmente, as análises comparativas indicam um declínio em seu protagonismo político e em sua capacidade de mobilização no período democrático, especialmente em nível universitário, contrastando com sua intensa atividade nas décadas de 1960 e 1970 (Cancian, 2014). Essa mudança é acompanhada por uma tendência mais ampla de desinteresse e desconfiança da juventude em relação à política institucionalizada, com muitos jovens preferindo a ação social direta em detrimento do engajamento político convencional. Restou, portanto, evidenciado uma lacuna de conhecimento sobre as principais instituições democráticas, incluindo o Poder Legislativo (Martins; Barros, 2018). Apesar das significativas expansões no ensino superior, impulsionadas por programas como o REUNI (Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais), que visavam ampliar o acesso, persistem as preocupações quanto à qualidade da permanência estudantil e à abrangência da formação política (Jesus *et al.*, 2016).

A universidade é vista como pilar fundamental para o desenvolvimento cultural e para a organização social, e enfrenta o desafio constante de formar estudantes, não apenas como excelentes profissionais, mas como cidadãos conscientes de seus direitos e deveres (Díaz *et al.*, 2019). Paralelamente, a percepção pública frequentemente restringe o papel do Poder Legislativo à fiscalização e à garantia de recursos, em vez de reconhecê-lo como um alicerce essencial para o debate público e a elaboração de leis, refletindo um baixo interesse geral da população pela legislação, principalmente educacional. Esse cenário complexo salienta a necessidade crítica de uma educação política eficaz que promova a ponte entre os estudantes e os processos políticos formais,

como a participação social no Congresso Nacional.

O tema central deste estudo insere-se nesse panorama desafiador. Atualmente, embora existam iniciativas notáveis de educação cívica, como o Parlamento Jovem, que busca aprimorar o conhecimento político e a confiança institucional entre os jovens (Martins; Barros, 2018), persiste uma lacuna específica de conhecimento sobre os mecanismos e a importância da participação social na esfera legislativa entre os estudantes do ensino superior.

A pesquisa foi guiada pela hipótese de que, embora os estudantes demonstrem interesse por questões políticas e sociais, existe uma lacuna significativa de conhecimento técnico e prático acerca do processo legislativo e dos canais formais de participação popular. Tal cenário implicaria que a atuação política estudantil, quando existente, se dá de forma mais reativa e difusa, vinculada a mobilizações pontuais e menos articulada aos instrumentos institucionais de influência legislativa (Fornazier Moreira et al., 2019). Ademais, cumpre notar que produções acadêmicas sobre o movimento estudantil contemporâneo, especialmente estudos sociológicos analíticos que vão além das reconstruções históricas, são escassos e frequentemente negligenciam as nuances da organização política estudantil em contextos educacionais (Boutin; Flach, 2022).

Apesar de o Brasil dispor de instrumentos formais de participação social no Poder Legislativo, como audiências públicas, consultas populares, envio de sugestões legislativas e acompanhamento de proposições, é recorrente a percepção de que tais mecanismos são pouco conhecidos e pouco utilizados pela população em geral (Martins; Barros, 2018). No caso dos estudantes universitários, grupo que historicamente se posiciona de forma ativa nas pautas políticas e sociais, levanta-se a questão de até que ponto há conhecimento efetivo sobre o funcionamento do Congresso Nacional e sobre as formas institucionais de participação disponíveis.

Diante desse contexto, este estudo delimita-se à análise da participação social no Congresso Nacional, com foco específico no grau de conhecimento e engajamento dos estudantes de ensino superior do Distrito Federal. A pesquisa foi desenvolvida junto a discentes do curso de direito do Centro Universitário de Brasília (CEUB), do curso de direito da Universidade de Brasília (UnB) e do curso de gestão pública do Instituto Federal de Brasília (IFB), contemplando tanto o levantamento bibliográfico e legislativo

quanto a aplicação de um formulário estruturado para mensurar percepções, experiências e níveis de informação sobre a atuação parlamentar e os canais de participação cidadã.

Sendo assim, as perguntas que norteiam essa pesquisa são: Os estudantes do ensino superior dessas instituições de ensino (CEUB, UNB e IFB) entendem as competências do parlamento e dos parlamentares? Qual o nível de conhecimento dos estudantes sobre como funciona a tramitação de proposições no Congresso Nacional? Os estudantes dessas instituições entendem de fato o que é a participação social na tomada de decisão do país?

Ao situar-se no cruzamento entre ciência política, educação e sociologia, esta investigação pretende não apenas preencher parte da lacuna acadêmica existente, mas também oferecer subsídios para políticas e práticas que incentivem o envolvimento estudantil nos processos legislativos e, conseqüentemente, ampliem a qualidade da democracia brasileira.

Este trabalho tem como objetivo geral mensurar o nível de conhecimento dos estudantes de ensino superior de Direito do Distrito Federal (CEUB, UNB e IFB), no ano de 2024, acerca do processo de tramitação de proposições no Congresso Nacional e de como se dá a participação popular nesse contexto. Como objetivos específicos, esse projeto apresenta:

- A. Realizar revisão de literatura sobre participação social, competência e parlamento.
- B. Mensurar o entendimento dos estudantes sobre as atribuições dos parlamentares e o funcionamento do Congresso Nacional, incluindo suas competências e organização em comissões;
- C. Avaliar o conhecimento dos estudantes acerca da tramitação de proposições no Congresso Nacional, desde sua apresentação até sua votação;
- D. Investigar o entendimento dos estudantes sobre a participação social no processo de tomada de decisão dentro do parlamento brasileiro, incluindo mecanismos como audiências públicas, consultas populares e interação com representantes eleitos;

- E. Traçar uma análise comparativa entre as três instituições de ensino superior em estudo, visando identificar eventuais diferenças no nível de conhecimento dos estudantes sobre os temas abordados;
- F. Compreender o papel dos estudantes de ensino superior na participação política e no processo decisório legislativo, considerando sua importância como agentes de mudança e formadores de opinião na sociedade;
- G. Entender como os estudantes compreendem o movimento sociais, e como eles percebem a participação através de associações representativas e sociedade civil organizada; e
- H. Investigar a percepção dos estudantes sobre os mecanismos de participação popular previstos na Constituição de 1988, como plebiscito, referendo e iniciativa popular, e sua compreensão acerca da soberania popular.
- I. Mapear legislações e proposições legislativas que disponham sobre participação social, principalmente relacionadas à educação.

## 2 Fundamentação teórica

Esta parte da pesquisa foi desdobrada em 5 eixos, com os conceitos centrais do estudo. A primeira trata de participação social no congresso nacional. A segunda, do movimento estudantil da mobilização política. A terceira adentra nos mecanismos formais de participação popular. A quarta, e última, se aprofunda no papel do direito constitucional e da lacuna na literatura acadêmica.

### 2.1 Participação social no congresso nacional

A participação social representa um pilar fundamental para a consolidação da democracia, pois possibilita que diferentes segmentos da sociedade influenciem diretamente a formulação, execução e avaliação de políticas públicas. No contexto do Congresso Nacional, esse princípio se materializa por meio de diversos mecanismos formais e informais, que buscam aproximar os cidadãos do processo legislativo. Embora tais instrumentos estejam previstos na Constituição Federal de 1988 e regulamentados por normas infraconstitucionais, sua efetividade ainda encontra barreiras estruturais, institucionais e culturais que limitam a ampliação da esfera pública democrática (Bravo; Paula; Raichelis, 2024).

A Constituição de 1988 consolidou um novo paradigma participativo, com a criação de conselhos, conferências e outros espaços institucionais de diálogo. Esses canais se inserem na perspectiva de uma democracia participativa, na qual a sociedade civil pode exercer o controle social e atuar no acompanhamento de políticas públicas. Entretanto, como observam Bravo, Paula e Raichelis (2024), o histórico brasileiro de interrupções democráticas e de fragilidade institucional exige uma luta permanente para manter e fortalecer tais espaços. O desafio, portanto, é não apenas garantir a existência de mecanismos de participação, mas assegurar que eles sejam efetivamente acessíveis e influentes no processo decisório.

No caso específico do Congresso Nacional, a participação social pode ocorrer de diferentes formas: envio de sugestões legislativas, participação em audiências públicas, acompanhamento de proposições e utilização de plataformas digitais de interação com parlamentares, porém, tais instrumentos são frequentemente subutilizados pela população, seja pela falta de divulgação, seja pela percepção de ineficácia frente às decisões políticas. Conforme Carmen Silva (2023), há uma necessidade de “retomar e

aprofundar a participação social nas decisões sobre os destinos da nação”, reconhecendo que a democracia não se sustenta apenas pelo voto periódico, mas pela presença constante e qualificada da sociedade nos processos deliberativos.

O Congresso Nacional, enquanto ente central do processo legislativo, é um espaço estratégico para a efetivação da participação social, com a possibilidade de influenciar projetos de lei, fiscalizar ações do Executivo e propor pautas de interesse público por meio da iniciativa popular de leis, das comissões temáticas e das frentes parlamentares. Entretanto, a efetividade desses canais também passa pela capacidade de organização da sociedade e de sua inserção qualificada no debate político (Bravo; Paula; Raichelis, 2024).

Dessa forma, a participação social no Congresso Nacional deve ser compreendida como um processo dinâmico, que exige constante mobilização. Mais do que criar canais formais, é preciso garantir condições para que diferentes grupos sociais, especialmente aqueles historicamente marginalizados, possam acessar e influenciar as decisões legislativas. Portanto, o fortalecimento da educação política e o incentivo ao associativismo são estratégias essenciais para ampliar a qualidade da democracia brasileira.

## **2.2 Movimento estudantil e mobilização política no Brasil**

O movimento estudantil brasileiro constitui um ator político relevante na história recente do país, sendo protagonista em diferentes momentos de mobilização social e na defesa de pautas voltadas à democratização do acesso à educação, à ampliação de direitos e à transformação das estruturas sociais. Sua atuação remonta às primeiras décadas do século XX, mas ganhou maior visibilidade a partir dos anos 1960, quando estudantes organizaram protestos contra a ditadura militar, tornando-se símbolo da resistência política e da luta por liberdades democráticas (Angotti; Souza, 2024). Ainda que o contexto histórico tenha se transformado, a mobilização estudantil permanece um espaço de formação cidadã e de articulação de demandas políticas.

A partir da Constituição de 1988 e, posteriormente, do advento do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), consolidou-se o reconhecimento da juventude como sujeito como agente essencial para a participação política e social. Conforme observa Santos (2024), o movimento estudantil mantém forte presença na liderança de ações e debates políticos, embora represente apenas uma parcela das diversas juventudes

brasileiras. Essa atuação é marcada pela defesa de pautas ligadas à educação, à redução das desigualdades e à garantia de direitos sociais básicos, mas também enfrenta desafios como a desigualdade de acesso aos espaços de decisão e a redução dos canais democráticos de participação.

O movimento estudantil, além de atuar de forma autônoma, também se relaciona com a implementação de políticas públicas de juventude. Entre os avanços institucionais, destaca-se a criação do Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE) e dos Conselhos de Juventude, que buscam garantir a participação dos jovens na formulação e monitoramento dessas políticas (Santos, 2024). Contudo, o alcance dessas iniciativas é limitado pela falta de financiamento adequado e pela presença predominante de elites socioeconômicas nos espaços de poder, o que restringe a pluralidade representativa (Santos, 2024).

Além das ações em instâncias formais, a mobilização estudantil contemporânea se caracteriza pela diversidade de formas organizativas. Santos (2020) destaca que, no contexto recente, coletivos independentes, grupos temáticos e organizações estudantis têm ampliado o escopo de suas demandas, incorporando pautas relacionadas a gênero, raça, orientação sexual e sustentabilidade, além das tradicionais reivindicações por melhorias na educação. Essa pluralidade indica que o movimento estudantil não se limita mais a um formato centralizado, mas se articula em redes descentralizadas, capazes de dialogar com múltiplos setores da sociedade (Boutin; Flach, 2022).

Entretanto, apesar dessa capacidade de inovação e adaptação, a mobilização estudantil enfrenta obstáculos significativos. A desigualdade de acesso à informação e à educação política entre diferentes grupos sociais gera um cenário em que a participação efetiva é restrita a uma parcela mais informada e politicamente engajada da juventude. Observa-se que, mesmo com os direitos garantidos em lei, como participação social, acesso à educação, cultura e comunicação, grande parte dos jovens ainda encontra barreiras estruturais para exercer plenamente seu papel como cidadão ativo.

Dessa forma, o movimento estudantil brasileiro pode ser compreendido como um espaço de formação política e de exercício da cidadania, cuja importância reside não apenas na reivindicação de suas demandas, mas também na construção de uma consciência crítica coletiva. Ao mesmo tempo, sua efetividade depende de políticas públicas que garantam canais reais de participação e promovam a inclusão de diferentes

segmentos da juventude nos processos decisórios. Assim, a valorização e o fortalecimento do movimento estudantil constituem elementos essenciais para a consolidação da democracia participativa e plural no Brasil.

### **2.3 Mecanismos formais de participação popular**

A participação popular constitui elemento essencial para a consolidação do Estado Democrático de Direito, sendo prevista de forma expressa na Constituição de 1988, que adota o modelo de democracia semidireta. Nessa perspectiva, o parágrafo único do artigo 1º da Carta Magna estabelece que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente", o que demonstra a coexistência entre mecanismos representativos e formas diretas de atuação cidadã (Carvalhoes; Silva, 2017).

Entre os instrumentos formais de participação popular previstos no ordenamento jurídico brasileiro, destacam-se o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular de lei, disciplinados pela Lei nº 9.709/1998. O plebiscito consiste na consulta prévia à população sobre determinado ato ou matéria de relevância nacional, cabendo ao povo decidir antes de sua implementação; já o referendo ocorre posteriormente à edição de uma norma ou ato, permitindo que a sociedade confirme ou rejeite a medida (Carvalhoes; Silva, 2017). A iniciativa popular de lei, por sua vez, possibilita que os cidadãos proponham projetos legislativos, desde que atendam aos requisitos formais estabelecidos, como a obtenção de assinaturas equivalentes a, no mínimo, 1% do eleitorado nacional, distribuído em pelo menos cinco estados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um (Brasil, 1998).

Além desses mecanismos constitucionais, existem instrumentos de participação social no âmbito das políticas públicas, como conselhos, conferências nacionais, ouvidorias, audiências e consultas públicas. Essas instâncias, quando efetivamente implementadas, promovem o diálogo entre Estado e sociedade, possibilitando o controle social das ações governamentais e a construção coletiva de soluções (Carvalhoes; Silva, 2017; Brasil, 2014).

Contudo, apesar da previsão normativa, a literatura aponta que a efetividade desses mecanismos depende de fatores como a vontade política das autoridades, a capacidade organizativa da sociedade civil e a existência de canais institucionais

acessíveis e transparentes. A ausência de ampla divulgação, a burocratização e a descontinuidade das políticas participativas são obstáculos recorrentes, que reduzem o alcance e a influência real das manifestações populares no processo decisório (Carvalhaes; Silva, 2017).

Assim, a ampliação e o fortalecimento dos mecanismos formais de participação popular demandam não apenas garantias normativas, mas também o desenvolvimento de uma cultura política participativa, que incentive o engajamento cidadão.

#### **2.4 O papel do direito constitucional e a lacuna**

O Direito Constitucional ocupa papel central na formação cidadã, na medida em que estabelece os fundamentos jurídicos, políticos e sociais que orientam a organização do Estado e definem os direitos e deveres dos indivíduos. No contexto acadêmico, o ensino dessa disciplina assume especial relevância para os estudantes universitários, pois lhes fornece instrumentos teóricos e práticos para compreender o funcionamento das instituições, interpretar a Constituição e exercer a cidadania de forma consciente e crítica. Segundo Oliveira e Carvalho (2020), o estudo do Direito Constitucional permite ao estudante compreender não apenas o texto normativo, mas também a realidade política e social em que ele se insere. Essa compreensão é essencial para a formação de um pensamento crítico capaz de questionar, propor e intervir em políticas públicas e processos legislativos. A disciplina, portanto, atua como elo entre a teoria jurídica e a prática da cidadania, ampliando as possibilidades de participação social e política (Barros; Araújo, 2024).

A Constituição, marcada por seu caráter democrático e garantidor de direitos fundamentais, exige do cidadão não apenas o conhecimento de seus preceitos, mas também a capacidade de defendê-los e de fiscalizar seu cumprimento. Nesse sentido, Moreira (2019) ressalta que a educação constitucional é um vetor de empoderamento social, pois possibilita que indivíduos e grupos compreendam como influenciar decisões governamentais e se posicionar frente a questões de interesse coletivo.

No caso dos estudantes universitários, o contato com o Direito Constitucional potencializa a inserção qualificada em espaços de participação popular, até mesmo no acompanhamento do processo legislativo. De acordo com Silva (2018), essa formação contribui para romper com a visão passiva do cidadão em relação ao Estado,

estimulando atitudes proativas na defesa dos direitos e na proposição de mudanças estruturais. Assim, o papel da disciplina ultrapassa a dimensão acadêmica, sendo ferramenta essencial para a efetivação da democracia participativa. Logo, disciplina fortalece o vínculo entre educação, cidadania e transformação social, contribuindo para a formação de lideranças conscientes.

A literatura acadêmica sobre participação social no Brasil apresenta lacuna significativa quando o foco se volta para a relação específica entre participação social no Congresso Nacional e o público estudantil do ensino superior. De acordo com Bravo, Paula e Raichelis (2024), a literatura tende a privilegiar análises sobre a participação social vinculada a políticas públicas específicas ou a movimentos sociais mais amplos, relegando a segundo plano as interações diretas entre atores da sociedade civil e o Poder Legislativo. Essa lacuna é ainda mais evidente no que se refere aos jovens universitários, cuja formação acadêmica e política poderia potencializar a inserção qualificada nesses espaços.

Nesse cenário, a presente pesquisa busca contribuir para preencher parte dessas lacunas, articulando dados obtidos por meio da aplicação de questionário a estudantes do Distrito Federal com a análise da literatura existente. Com isso, pretende-se ampliar o entendimento sobre o papel que os estudantes universitários podem desempenhar no fortalecimento da participação social no Congresso Nacional, bem como apontar caminhos para superar os obstáculos que limitam sua atuação (Groppo, 2019).

### 3 Método

A pesquisa em questão apresenta natureza aplicada, pois anseia compreender o nível de conhecimento dos estudantes das três instituições de ensino pesquisadas sobre os processos dentro do Congresso Nacional e de como se dá a participação popular nele e em geral.

A pesquisa foi dividida em três etapas, sendo realizado primeiramente uma revisão bibliográfica sobre a participação social na construção de políticas e tomada de decisões nacionais, além do estudo correlacionado com os dispositivos constitucionais que tratam sobre a temática, em especial o plebiscito, referendo e iniciativa popular.

A segunda etapa da pesquisa foi feita uma pesquisa quantitativa, com quantificação de resultados, buscando-se, portanto, dimensões de intensidade na coleta de dados, mensurando e registrando quantitativamente os resultados (Rodrigues, Oliveira e Santos 2021). A pesquisa formulou um questionário, submetido e aprovado pelo comitê de ética do CEUB, em que constou as seguintes perguntas e possibilidades de resposta:

**Tabela 1:** Perguntas e possibilidades de respostas

Pergunta	Possibilidade de respostas
Você é estudante de qual instituição de ensino?	Direito - CEUB Direito - UNB Gestão Pública - IFB
Qual a sua idade?	Até 18 anos Entre 18 a 24 anos Entre 25 a 34 anos Entre 35 a 44 anos Entre 45 a 60 anos Mais de 60 anos
Qual seu gênero?	Feminino Masculino Prefiro não responder Outro
Q1 - Você já cursou ou está cursando a disciplina de Direito Constitucional?	Sim Não Prefiro não responder
Q2 - De 0 a 5, o quanto você compreende sobre as atribuições dos parlamentares e	Alternativas de 0 a 5.

o funcionamento do Congresso Nacional, incluindo suas competências e organização em comissões.	
Q3 - De 0 a 5, o quanto você compreende sobre tramitação de proposições legislativas no Congresso Nacional, desde sua apresentação até sua votação.	Alternativas de 0 a 5.
Q4 - De 0 a 5, qual o seu nível de entendimento sobre a participação social no processo de tomada de decisão dentro do parlamento brasileiro.	Alternativas de 0 a 5.
Q5 - De 0 a 5, qual o seu nível de conhecimento em relação mecanismos de participação social, como audiências públicas, consultas populares e interação com representantes eleitos	Alternativas de 0 a 5.
Q6 - De 0 a 5, em grau de importância, como você avalia o papel dos estudantes de ensino superior de direito, principalmente considerando os ensinamentos da disciplina direito constitucional, na participação política e no processo decisório legislativo?	Alternativas de 0 a 5.
Q7 - De 0 a 5, qual o nível de importância dos movimentos sociais para a conscientização e ensino da participação social no congresso nacional?	Alternativas de 0 a 5.
Q8 - Você acredita que a participação estudantil através de associações representativas e da sociedade civil organizada ajuda para uma maior compreensão do processo legislativo?	Sim Não Não sei Prefiro não responder
Q9 - De 0 a 5, o quanto sua participação ativa, aplicando seus conhecimentos em movimentos sociais ou associações da sociedade civil organizada (como associações de moradores ou estudantis), pode contribuir para a sociedade?	Alternativas de 0 a 5.

Q10- De 0 a 5, o quanto você compreende sobre os mecanismos de participação popular previstos na Constituição de 1988, como plebiscito, referendo e iniciativa popular?	Alternativas de 0 a 5.
Q11 - De 0 a 5, qual o seu nível de participação em espaços representativos da sociedade ou nos locais em que você está inserido, como associações estudantis, associações de moradores, sindicatos, ou movimentos sociais?	Alternativas de 0 a 5.
Q12 -A soberania popular está relacionada a qual tipo de direito?	Campo de resposta aberto.
Q 13 - Você participa/participou de alguma associação ou movimento social?	Sim Não Prefiro não responder
Q14 - De 0 a 5, qual o nível de importância que você atribui às legislações que incentivam a participação estudantil em espaços representativos dentro das universidades?	Alternativas de 0 a 5.
Q15 - De 0 a 5, o quanto você considera necessário investir em ensino cívico, tanto nas escolas quanto nas universidades?	Alternativas de 0 a 5.

Fonte: Elaborada pelos autores

Por fim, foi realizada a terceira etapa, referente a uma pesquisa legislativa sobre participação popular, voltada para as universidades e a classe estudantil, contabilizando o partido político, seu tipo de ementa e registrando em tabela os projetos de leis.

### 3.1 Revisão bibliográfica

A revisão bibliográfica deste estudo foi realizada de forma sistemática, buscando identificar e selecionar produções acadêmicas relevantes para a compreensão da participação social no Congresso Nacional. Para alcançar o objetivo pretendido foram definidas palavras-chave relacionadas ao objeto de pesquisa, tais como: Congresso Nacional, participação, participação popular, participação social, participação política, movimento estudantil, estudantes, poder legislativo, direito constitucional, entre outras

correlatas; essas expressões foram pesquisadas individualmente e em combinações distintas, a fim de ampliar a abrangência e precisão dos resultados obtidos. A busca foi conduzida em diferentes bases e repositórios de dados, contemplando tanto fontes de acesso aberto quanto acervos institucionais. Entre os principais, destacam-se a base SciELO, o Google Acadêmico, a biblioteca virtual do CEUB e o acervo digital do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Na etapa inicial de seleção, foram analisados os títulos, resumos e sumários dos materiais localizados, buscando identificar aqueles que apresentavam relação direta ou potencial com o problema de pesquisa, essa triagem inicial foi mais abrangente, a fim de não excluir prematuramente estudos que pudessem contribuir com a pesquisa.

Após essa primeira filtragem, os trabalhos selecionados foram submetidos a uma leitura dinâmica e criteriosa, com especial atenção às seções que apresentavam discussões conceituais, dados empíricos ou análises críticas sobre participação social, atuação estudantil e funcionamento do processo legislativo. Durante a leitura, foram destacados trechos de interesse e registradas as referências bibliográficas completas, em conformidade com as normas da ABNT, incluindo autor, título, ano de publicação, local e número de páginas.

A partir desse processo, foi possível compor um conjunto de referências atualizado e pertinente, que fundamentou teoricamente a pesquisa e possibilitou a construção de uma revisão bibliográfica consistente e a formulação das perguntas. Essa revisão não apenas embasou a análise dos dados coletados, mas também orientou a formulação de questões e hipóteses, contribuindo para uma abordagem mais aprofundada e coerente do objeto estudado.

### **3.2 Pesquisa quantitativa**

Esta etapa da investigação apresenta natureza quantitativa, caracterizando-se pela mensuração numérica de variáveis e pela análise estatística dos dados coletados (Rodrigues, Oliveira e Santos, 2021). O objetivo foi identificar padrões e comparações objetivas entre grupos de estudantes de diferentes instituições de ensino superior. Para a coleta de dados, utilizou-se um formulário eletrônico elaborado na plataforma Google Forms, contendo o Registro de Consentimento Livre e Esclarecido para Pesquisas Virtuais, em conformidade com os preceitos éticos necessários. O formulário foi

composto por 18 perguntas, sendo 17 questões fechadas, nas quais os participantes selecionaram uma das alternativas apresentadas, e 1 questão aberta, destinada a respostas dissertativas.

O objeto de estudo compreende os estudantes de graduação matriculados no CEUB, na UnB e no IFB, representando diferentes naturezas institucionais (privada e pública), localizados na capital federal. Dessa maneira, para delimitar a população-alvo foi constituído os critérios de serem estudantes matriculados nas três instituições e nos respectivos cursos analisados. A amostragem foi não probabilística por conveniência, considerando a disponibilidade e acessibilidade dos participantes no momento da coleta (Appolinário, 2011). Foram incluídos estudantes matriculados nas instituições e seus respectivos cursos e que aceitaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Foram excluídos participantes que não atendiam aos critérios de inclusão.

A pesquisa foi realizada em três instituições de ensino superior do Distrito Federal: CEUB, UnB e IFB, contemplando coletas presenciais e online:

- CEUB: a aplicação presencial ocorreu no Bloco 3, núcleo das aulas do curso de Direito, abrangendo todos os andares, entradas e saídas, e as salas de aula nos períodos de entrada, intervalo e saída, além da praça de alimentação da universidade. A etapa presencial teve duração de uma semana. No formato online, o questionário foi divulgado nos grupos de Direito e no espaço virtual do aluno, com quase um mês de divulgação.
- UnB: a aplicação presencial ocorreu no edifício da Faculdade de Direito, incluindo seus dois andares, entradas e saídas, salas de aula nos horários de entrada, intervalo e saída, e a sala do Centro Acadêmico de Direito (CADIR). Essa fase durou duas semanas. No formato online, o formulário foi compartilhado nos grupos de Direito da instituição, com quase um mês de divulgação.
- IFB: a aplicação presencial concentrou-se no corredor que reúne as turmas do curso de Gestão Pública, além das salas de aula nos períodos de entrada, intervalo e saída. Essa coleta foi realizada em dois dias. No formato online, o questionário foi divulgado no grupo principal do curso e no perfil do Centro Acadêmico de Gestão Pública no Instagram.

É imperioso evidenciar a definição do tipo de amostragem e do cálculo amostral realizado na pesquisa, a amostragem é definida como a seleção de um subconjunto representativo da população completa, sendo possível inferir características e realizar análises sobre ela (Roselli, 2025). Dessa forma, entre as possibilidades amostrais foi escolhida a Amostragem Aleatória Simples dentre as outras: Amostragem Estratificada; Amostragem Sistemática; e Amostragem por Conglomerados proximidade e reduzir custos.

Essa escolha foi feita pois é um tipo de amostragem mais prática e de fácil aplicação, o que condiz com a homogeneidade da população, dessa maneira, a aplicação foi realizada de forma aleatória, assim, cada estudante das três universidades tinham a mesma probabilidade de ser selecionado. Para a análise das questões estruturadas em escala de 0 a 5, foi empregada a técnica de amostragem da média, permitindo a estimativa do valor médio populacional com base nos dados amostrais. O cálculo amostral seguiu a fórmula:

**Figura 1:** Fórmula Cálculo Amostral de perguntas de 0 a 5.

$$n = \left( \frac{z \cdot \sigma}{E} \right)^2$$

**Fonte:** Roselli, 2025.

Em que: z representa o valor associado ao nível de confiança adotado,  $\sigma$  corresponde ao desvio-padrão populacional e E refere-se ao erro amostral admitido.

Para as questões dicotômicas (respostas “sim” ou “não”), foi utilizada a amostragem da proporção, técnica estatística destinada a estimar a proporção de ocorrência de uma característica específica na população. Nesse caso, o tamanho da amostra foi obtido pela fórmula:

**Figura 2:** Fórmula Cálculo Amostral de perguntas de sim ou não.

$$n = \left( \frac{z}{E} \right)^2 \cdot (p \cdot q) = \left( \frac{z}{E} \right)^2 \cdot (p - p^2)$$

**Fonte:** Roselli, 2025.

em que: p representa a proporção de sucesso, q corresponde à proporção de insucesso e E é o erro amostral.

A aplicação dessas fórmulas fundamenta-se no Teorema do Limite Central, segundo o qual, à medida que o tamanho da amostra (n) aumenta, a distribuição das médias amostrais tende a aproximar-se de uma distribuição normal, independentemente da distribuição original da população. Essa propriedade possibilita a utilização de métodos estatísticos baseados na suposição de normalidade, especialmente em amostras de tamanho suficiente (Anderson et al., 2002).

Nesse sentido, aplicando as fórmulas supracitadas, foi possível chegar ao seguinte resultado:

**Tabela 2:** Resultados de amostragem e erro.

<b>Questão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Amostra Necessária</b>	<b>Erro Amostral</b>
<b>Q1</b>	Você já cursou ou está cursando a disciplina de Direito Constitucional?	219,43	Erro < 5%
<b>Q2</b>	Compreensão sobre atribuições dos parlamentares e funcionamento do Congresso Nacional	153,01	Erro < 5%
<b>Q3</b>	Compreensão sobre tramitação de proposições legislativas no Congresso Nacional	242,22	Erro < 5%
<b>Q4</b>	Nível de entendimento sobre participação social no processo de decisão no parlamento	210,72	Erro < 5%
<b>Q5</b>	Conhecimento sobre mecanismos de participação social	241,66	Erro < 5%
<b>Q6</b>	Importância dos estudantes de direito na participação política e legislativa	181,53	Erro < 5%
<b>Q7</b>	Importância dos movimentos sociais para conscientização sobre participação social	96,86	Erro < 5%
<b>Q8</b>	Participação estudantil em associações e compreensão do processo legislativo	59,87	Erro < 5%
<b>Q9</b>	Contribuição da participação ativa em movimentos sociais para a sociedade	210,38	Erro < 5%
<b>Q10</b>	Compreensão sobre mecanismos de participação popular da Constituição de 1988	211,1	Erro < 5%

<b>Q11</b>	Nível de participação em espaços representativos ou organizações	311,99	Erro entre 10-15%
<b>Q12</b>	Tipo de direito relacionado à soberania popular	185,26	Erro entre 5-10%
<b>Q13</b>	Participação em associações ou movimentos sociais	319,91	Erro entre 5-10%
<b>Q14</b>	Necessidade de investir em ensino cívico	113,77	Erro < 5%
<b>Q15</b>	Importância das legislações que incentivam participação estudantil	109,73	Erro < 5%

Fonte: Elaborada pelos autores

Para viabilizar o tratamento estatístico e permitir inferências a partir da questão aberta (12) sobre o tipo de direito relacionado à soberania popular, adotou-se uma escala de 0 a 5 que converteu respostas qualitativas em valores quantitativos, possibilitando o cálculo de médias e comparações entre grupos. O critério 5 foi atribuído quando o participante identificou expressamente o tema como direito político, conceito diretamente ligado à soberania popular. O critério 4 foi aplicado quando, mesmo sem mencionar literalmente “direito político”, a resposta vinculou de forma inequívoca o conceito a esse ramo, por meio de exemplos, contextos ou descrições compatíveis. O critério 3 contemplou respostas que misturam aspectos de direitos políticos e direitos fundamentais, evidenciando compreensão parcial da relação entre soberania popular e o ordenamento jurídico. O critério 2 foi utilizado para respostas que classificaram o tema como direito constitucional, mas sem estabelecer conexão direta com o direito político. O critério 1 indicou menções vagas, incompletas ou confusas, que tangenciaram o assunto sem rigor conceitual, e o critério 0 foi reservado a respostas totalmente desconexas ou incorretas em relação ao tema proposto. Essa parametrização garantiu maior uniformidade na avaliação e aumentou a precisão das análises quantitativas derivadas de respostas abertas.

O processo de análise estatística seguiu três etapas fundamentais: (i) verificação do erro associado a amostra realizada nas universidades e respectivos cursos; (ii) cálculo de estatísticas descritivas e/ou inferenciais; e (iii) inferência sobre os parâmetros populacionais com base nos resultados obtidos. Cabe ressaltar que os erros amostrais

são inerentes às pesquisas científicas, podendo, entretanto, ser mensurados e controlados. Além deles, existem os erros não amostrais, decorrentes de falhas e dificuldades no processo de coleta ou registro dos dados, cuja mensuração e definição são mais complexas, mas que é possível propor hipóteses para elas.

O instrumento foi um questionário estruturado, elaborado pelos pesquisadores com base nos objetivos específicos do estudo, submetido à avaliação ética institucional e construído de forma a permitir análise objetiva (Rodrigues; Oliveira; Santos, 2021). As questões abordaram dados sociodemográficos, nível de conhecimento sobre atribuições parlamentares, funcionamento do Congresso Nacional, tramitação de proposições legislativas e mecanismos de participação social previstos na Constituição de 1988 e do nível e participação dos estudantes em espaços representativos.

A coleta ocorreu de forma presencial e online, conforme descrito na caracterização do local. As respostas foram registradas automaticamente na plataforma Google Forms, exportadas para planilha eletrônica e codificadas para análise. A tabulação foi realizada em software de planilha e a análise estatística baseou-se nas médias calculadas e comparadas entre parâmetros:

- Gênero;
- Idade;
- Instituição de Ensino; e
- Se fez ou não direito constitucional.

### **3.3 Metodologia da pesquisa legislativa**

A presente etapa caracteriza-se como pesquisa legislativa de natureza aplicada, com abordagem documental e qualitativa (Marconi Lakatos, 2008). O procedimento técnico adotado consistiu na busca e análise de proposições legislativas disponíveis em bases de dados oficiais, com o objetivo de identificar e sistematizar projetos de lei relacionados à participação social e à atuação estudantil no contexto do direito constitucional.

O levantamento das proposições legislativas foi realizado exclusivamente em ambiente virtual, nos portais oficiais online da Câmara dos Deputados, (<https://www.camara.leg.br/busca-portal/proposicoes/pesquisa-simplificada>) e do

Senado Federal (<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias>), que disponibilizam sistemas de busca e acompanhamento de proposições legislativas.

O objeto de estudo consistiu nas proposições legislativas (projetos de lei e correlatos) que abordam temáticas relacionadas à participação social, movimento estudantil e direito constitucional no contexto de estudantes. Quanto a amostra correspondeu ao conjunto de proposições legislativas identificadas a partir dos critérios de busca estabelecidos, de 1988 a 2025. Foram incluídas todas as proposições encontradas que apresentassem pertinência temática com os parâmetros de pesquisa. Foram excluídos resultados sem relação direta com participação social, movimento estudantil ou direito constitucional aplicados ao contexto estudantil.

Nesse sentido, o instrumento de coleta consistiu nas ferramentas de busca internas disponíveis nos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Para cada base, foram aplicados os seguintes parâmetros de pesquisa:

- "participação social" e "estudantes";
- "participação" e "movimento estudantil"; e
- "direito constitucional" e "estudantes".

Na Câmara dos Deputados, utilizou-se o filtro “em tramitação” e “projetos de lei” para cada conjunto de parâmetros, visando restringir os resultados às matérias legislativas em andamento, tendo em vista o alto número de proposições encontradas. Por outro lado, no Senado Federal, em virtude do baixo número de resultados, não foram aplicados filtros adicionais. O procedimento metodológico seguiu as seguintes etapas:

1. Acesso aos portais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
2. Definição e inserção dos parâmetros de busca conforme descrito;
3. Aplicação dos filtros de “em tramitação” e “projetos de lei” apenas na Câmara dos Deputados;
4. Download do relatório completo da pesquisa na Câmara dos Deputados
5. Coleta e registro das informações básicas de cada proposição (número, ano, ementa, autor e situação atual);
6. Organização dos resultados em planilha para sistematização;

7. Análise qualitativa do conteúdo das proposições, identificando aquelas com relação direta às temáticas de participação social, movimento estudantil e direito constitucional aplicados ao contexto estudantil e descartando as proposições que não tem pertinência temática.

## **4 Resultados e discussão**

Como apresentado, a participação social no Congresso Nacional é reconhecida como elemento essencial para a consolidação da democracia, prevista na Constituição Federal de 1988 e operacionalizada por mecanismos como plebiscito, referendo e iniciativa popular. Contudo, a literatura demonstra que tais instrumentos, embora formalmente garantidos, sofrem limitações estruturais, institucionais e culturais que reduzem sua efetividade prática. O movimento estudantil, por sua vez, é amplamente reconhecido como ator político relevante na história do Brasil, desempenhando papel fundamental em momentos de mobilização social e defesa de direitos. Diante da importância na formação cidadã e no fortalecimento da consciência política, passa-se a apresentar os resultados dos questionários

### **4.1 Ouvindo os estudantes de ensino superior do Distrito Federal**

Nesta parte, os resultados dos questionários respondidos pelos estudantes de ensino superior do Distrito Federal foram desdobrados em quatro eixos. O primeiro deles foi perfil de participantes; o segundo a análise das respostas; o terceiro, a análise comparativa dos parâmetros e, por fim, o quarto traz a comparação entre as instituições de ensino.

#### **4.1.1 Perfil do participante**

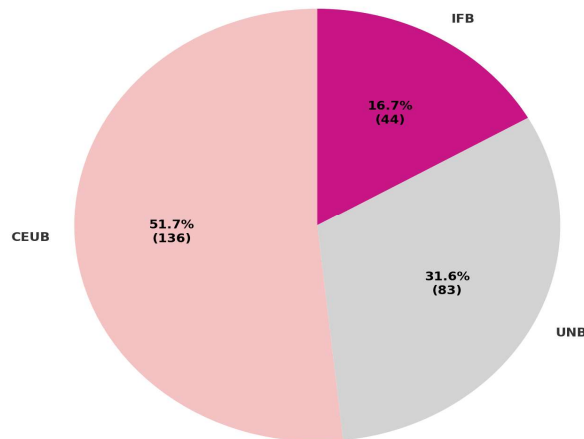
Neste eixo, houve uma nova separação, para identificar gênero; idade; instituição de ensino; e se fez ou não direito constitucional.

##### **4.1.1.1 Participação por instituição de ensino**

Ao total foram 264 participantes no formulário aplicado nas três instituições de ensino sendo 51,7% (136) do CEUB, 31,6% (83) da UNB e 16,7% (44) do IFB :

**Gráfico 1:** Distribuição de participantes por Instituição de Ensino.

**Distribuição de Participantes por Instituição**



**Fonte:** elaborado pelos os autores.

O IFB, embora tenha apresentado resultados qualitativos superiores em comparação às demais instituições, registrou um número menor de participações na pesquisa. Esse baixo índice pode ser atribuído, em parte, ao reduzido período de aplicação presencial do formulário, apenas dois dias, inferior ao realizado no CEUB e na UnB.

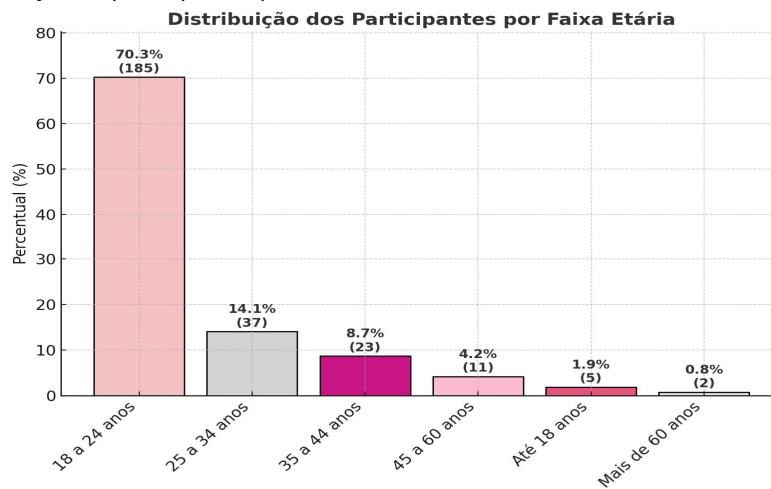
Ademais, a própria estrutura de acesso ao IFB impõe barreiras adicionais, uma vez que a instituição adota rígidos protocolos de entrada, justificados pela oferta de cursos de ensino médio com estudantes menores de idade, o que limita a presença de pessoas externas por segurança. Soma-se a isso a menor mobilização institucional e estudantil para a divulgação da pesquisa, o Centro Acadêmico de Gestão Pública do IFB e a instituição de ensino não promoveram ampla circulação do formulário, ao contrário do CEUB, que disponibilizou a pesquisa no espaço do aluno para todos os estudantes, e do Centro Acadêmico de Direito da UnB, que realizou intensa divulgação em grupos de WhatsApp.

#### **4.1.1.2 Participação por faixa etária**

O levantamento demonstra que 93,1% dos participantes da pesquisa concentram-se nas faixas etárias de 18 a 44 anos, evidenciando uma predominância de adultos jovens e de meia-idade na amostra. Houve baixa participação de pessoas em faixas etárias mais avançadas, o que sugere a necessidade de novos estudos que investiguem a relação entre idade e participação estudantil, sobretudo para identificar

barreiras e estratégias que incentivem o engajamento desses grupos.

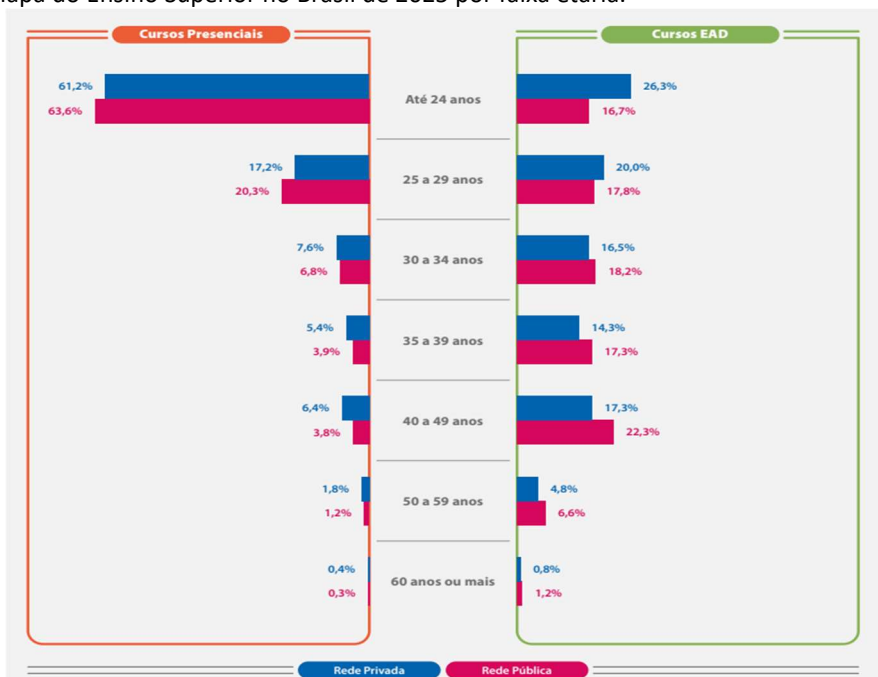
**Gráfico 2:** Distribuição de participantes por faixa etária.



**Fonte:** Elaborada pelos autores.

Em relação à baixa representatividade da faixa etária até 18 anos, a hipótese mais plausível é que, em ambientes universitários, a maior parte dos estudantes já concluiu o ensino médio e, pelo tempo de escolaridade, tende a ter mais de 18 anos. Esse perfil é coerente com a própria estrutura do ensino superior. Ao comparar os resultados com o Mapa do Ensino Superior no Brasil, realizado em 2025 pelo Instituto SEMESP (2025), é possível observar que os resultados são congruentes com o perfil etário do ensino superior brasileiro:

**Figura 3:** Mapa do Ensino Superior no Brasil de 2025 por faixa etária.

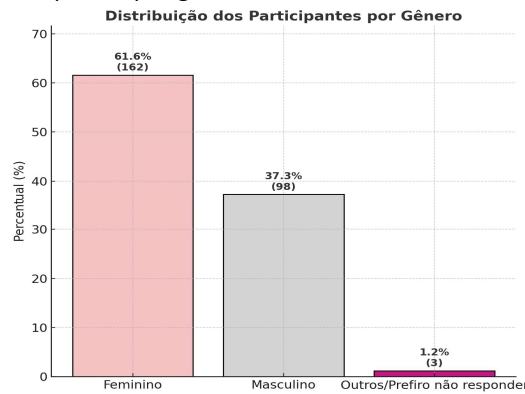


**Fonte:** SEMESP, 2025, p 23.

### 4.1.1.3 Participação por gênero

O levantamento revela que a maioria dos participantes se identifica com o gênero feminino (61,6%), seguida pelo gênero masculino (37,3%), enquanto apenas 1,2% optaram por “outros” ou “prefiro não responder”.

**Gráfico 3:** Distribuição de participantes por gênero.

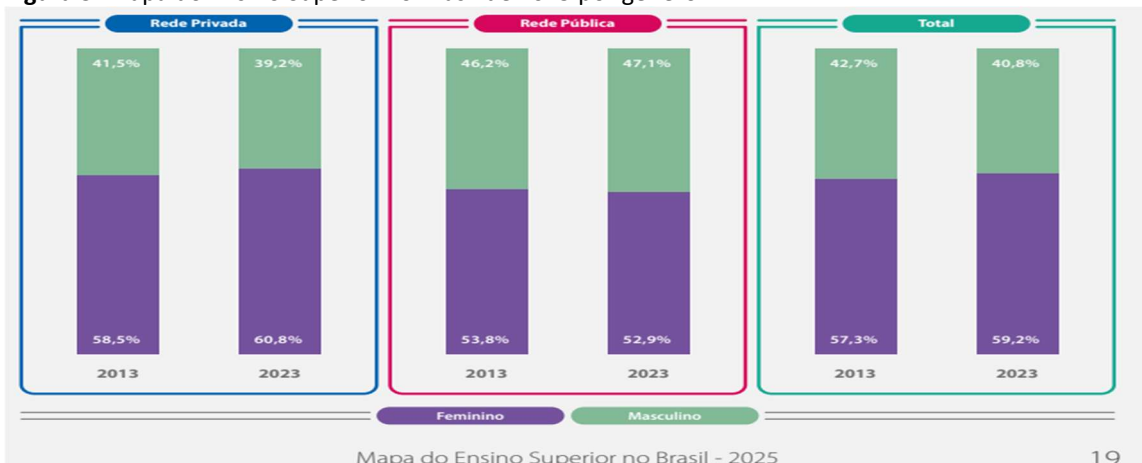


**Fonte:** Elaborada pelos autores.

A predominância de respostas femininas e masculinas indica uma baixa representatividade de outros gêneros, o que sugere a necessidade de novos estudos para compreender as barreiras de participação desses grupos em pesquisas acadêmicas, considerando possíveis fatores socioculturais, institucionais e de comunicação.

Além disso, observa-se que as porcentagens de participação por gênero são congruentes com os dados apresentados no Mapa do Ensino Superior no Brasil 2025, elaborado pelo Instituto SEMESP (2025), que aponta proporções semelhantes de gênero no contexto nacional. A comparação com o estudo do SEMESP reforça a aderência dos resultados obtidos a um panorama mais amplo do ensino superior brasileiro, validando a representatividade dessa amostra para fins de análise estatística e inferência:

**Figura 3:** Mapa do Ensino Superior no Brasil de 2025 por gênero.



Fonte: SEMESP, 2025, p 19.

#### 4.1.2 Análise das respostas para cada pergunta do questionário

Em seguida, passa-se a observar cada uma das respostas.

##### 4.1.2.1 Análise Q1 - Direito Constitucional

Ao analisar as respostas da pergunta se o estudante fez ou não a disciplina de direito constitucional, foram observados os seguintes dados: 82,6% (218) dos estudantes declararam que já cursaram ou estão cursando a disciplina de direito constitucional, por outro lado apenas 17,4% (46) dos estudantes não realizaram a disciplina.

Tabela 3: Resultados Q1.

	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15
Fez Direito Constitucional	218	3,56	3,28	3,44	3,25	3,85	4,31	82,46	3,49	3,43	1,78	2,45	84,88	4,25	4,26
Não Fez Direito Constitucional	46	2,76	2,46	2,74	2,78	3,64	4,2	17,54	3,41	3,09	1,93	2,14	15,12	4,11	4,02

Fonte: Elaborada pelos autores.

A análise comparativa entre os participantes que cursaram Direito Constitucional e aqueles que não o cursaram evidencia diferenças consistentes em diversos indicadores avaliados. Em média, os estudantes que cursaram a disciplina apresentaram pontuações mais elevadas nas questões relativas ao conhecimento e compreensão do funcionamento do Congresso Nacional (Q2: 3,56 contra 2,76) e à tramitação de proposições legislativas (Q3: 3,28 contra 2,46), demonstrando um domínio mais sólido sobre conteúdos legislativos e institucionais. Esse grupo também apresentou vantagem na compreensão dos mecanismos de participação popular previstos na Constituição de 1988 (Q10: 2,45 contra 2,14) e na percepção da importância dos movimentos sociais para a conscientização política (Q7: 4,31 contra 4,20), ainda que essa última diferença seja menos expressiva.

A análise comparativa revela diferenças expressivas nas questões Q8 e Q13 entre os grupos que cursaram e não cursaram Direito Constitucional. Na Q8, que avalia a percepção sobre a contribuição da participação estudantil para a compreensão do processo legislativo, 82,46% dos que cursaram a disciplina responderam positivamente, contra apenas 17,54% entre os que não cursaram, indicando que a formação específica exerce forte influência na valorização da participação política. Já na Q13, relativa à participação efetiva em associações ou movimentos sociais, observa-se que 84,88% dos que cursaram relataram algum nível de engajamento, enquanto apenas 15,12% dos que

não cursaram apresentaram tal envolvimento, evidenciando uma correlação consistente entre o aprendizado formal da disciplina e a prática de participação cidadã.

No tocante ao engajamento e à visão sobre participação estudantil e social, quem cursou Direito Constitucional obteve médias mais altas em aspectos como a importância dos estudantes de direito na participação política (Q6: 3,85 contra 3,64) e a relevância das legislações que incentivam essa participação (Q15: 4,26 contra 4,02). Também se observa um desempenho superior na percepção da própria contribuição em movimentos sociais (Q9: 3,43 contra 3,09) e na importância de investir em ensino cívico (Q14: 4,25 contra 4,11).

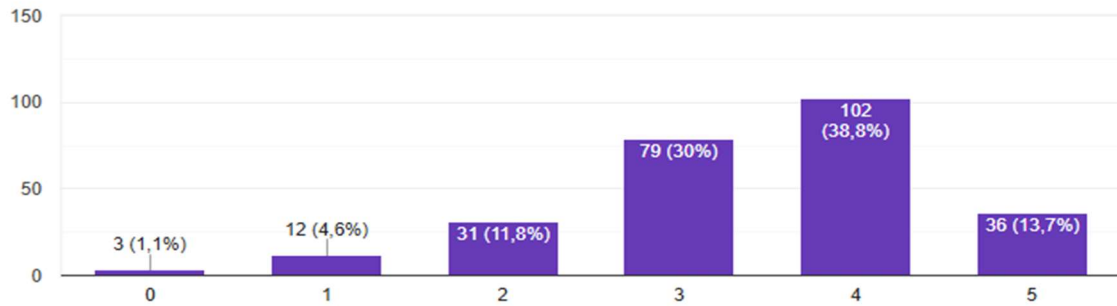
Vale ressaltar que a única questão em que quem cursou direito constitucional não teve média superior a quem não cursou foi a Q11, essa questão é a que mais apresenta erro amostral, o que sugere a não aderência do resultado. Assim, é sugerido novas pesquisas que alcancem mais participantes para diminuição do erro.

Embora as diferenças variem em magnitude, os resultados sugerem que a disciplina de Direito Constitucional está associada a um melhor desempenho em conhecimentos institucionais e a uma visão mais fortalecida sobre a participação social e política. Este cenário reforça a hipótese de que conteúdos relacionados à Constituição desempenham papel relevante na formação cidadã, sendo recomendável ampliar a análise para verificar a significância estatística dessas diferenças e compreender os mecanismos pelos quais essa disciplina influencia a percepção e o engajamento dos estudantes.

#### **4.1.2.2 Análise Q2 – Atribuições dos parlamentares**

A análise da Q2 revela que a maioria dos respondentes demonstra um nível intermediário alto de compreensão sobre as atribuições dos parlamentares e o funcionamento do Congresso Nacional. Destacam-se as respostas nas opções 4 (38,8%) e 3 (30%), seguidas pela nota máxima 5 (13,7%), o que indica que mais de 80% dos participantes possuem percepção moderada ou elevada sobre o tema. Os níveis baixos de compreensão (0, 1 e 2) somam menos de 18% das respostas

**Gráfico 4:** Resultados Q2.

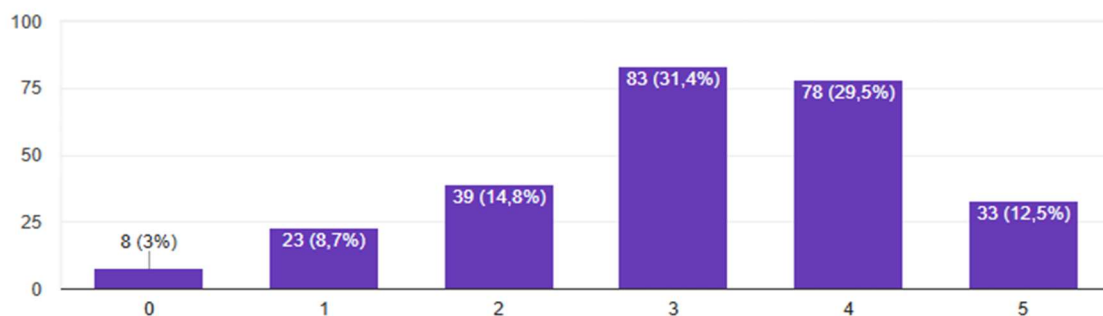


Fonte: Elaborado pela plataforma Forms Google.

#### 4.1.2.3 Análise Q3 – Tramitação de proposições legislativas

A análise da Q3 indica que a maioria dos participantes possui compreensão moderada sobre a tramitação de proposições legislativas no Congresso Nacional. As respostas concentraram-se nos níveis 3 (31,4%) e 4 (29,5%), seguidas pela pontuação máxima 5 (12,5%), totalizando mais de 73% com percepção intermediária ou elevada. No entanto, observa-se que 26,5% atribuíram notas entre 0 e 2, evidenciando que uma parcela significativa ainda apresenta lacunas no entendimento do processo legislativo

Gráfico 5: Resultados Q3.

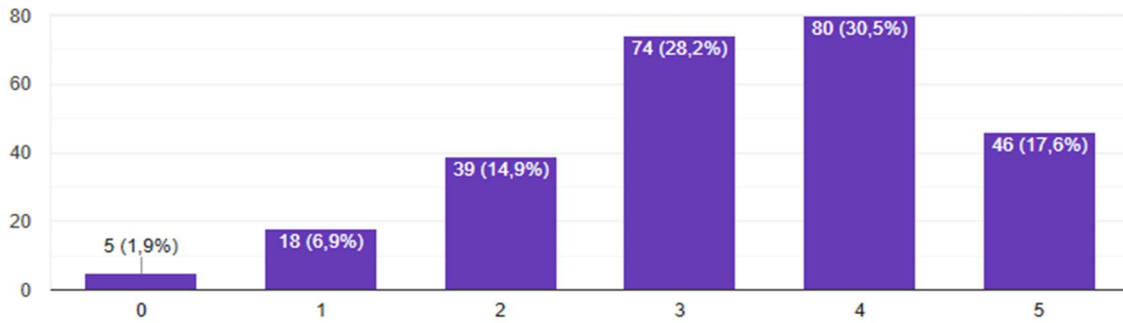


Fonte: Elaborado pela plataforma Forms Google.

#### 4.1.2.4 Análise Q4 – Participação social

A análise da Q4 mostra que a maior parte dos participantes possui um nível moderado a alto de entendimento sobre a participação social no processo de tomada de decisão no parlamento brasileiro. As notas 4 (30,5%) e 3 (28,2%) concentram a maior frequência, seguidas pela pontuação máxima 5 (17,6%), indicando que 76,3% possuem percepção positiva sobre o tema. Apesar desse cenário favorável, 23,7% atribuíram notas entre 0 e 2, o que evidencia que ainda há um contingente considerável de respondentes com compreensão limitada.

Gráfico 6: Resultados Q4.

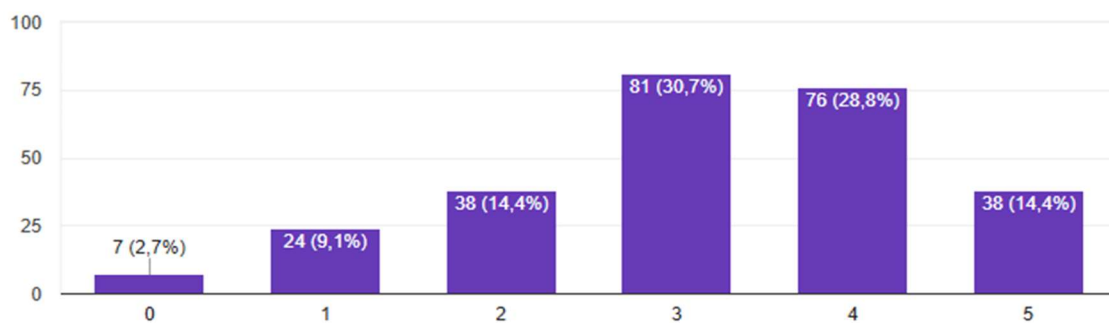


Fonte: Elaborado pela plataforma Forms Google.

#### 4.1.2.5 Análise Q5 – Mecanismos de participação

A análise da Q5 indica que a maioria dos participantes possui conhecimento moderado a elevado sobre mecanismos de participação social, como audiências públicas, consultas populares e interação com representantes eleitos. As respostas concentram-se nas notas 3 (30,7%) e 4 (28,8%), seguidas pela pontuação máxima 5 (14,4%), totalizando 73,9% dos respondentes com percepção positiva sobre o tema. Por outro lado, 26,1% atribuíram notas entre 0 e 2

Gráfico 7: Resultados Q5.

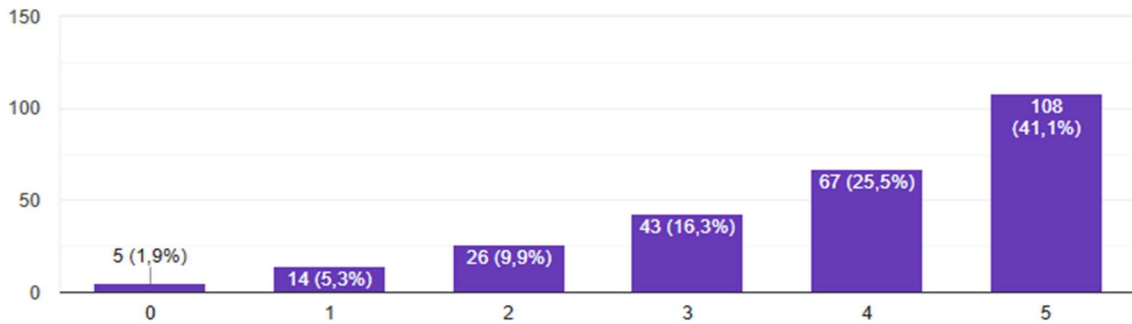


Fonte: Elaborado pela plataforma Forms Google.

#### 4.1.2.6 Análise Q6 - Papel dos estudantes

A análise da Q6 demonstra uma percepção amplamente positiva sobre o papel dos estudantes de ensino superior de direito na participação política e no processo decisório legislativo, especialmente considerando os ensinamentos da disciplina de Direito Constitucional. As respostas concentram-se majoritariamente nas notas 5 (41,1%) e 4 (25,5%), seguidas por 3 (16,3%), totalizando 82,9% com avaliação favorável. Apenas 7,2% atribuíram notas entre 0 e 1, indicando baixa importância

Gráfico 8: Resultados Q6.

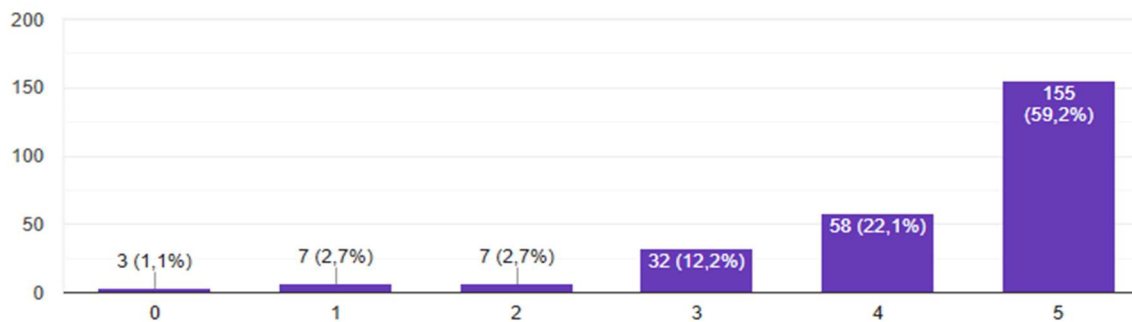


Fonte: Elaborado pela plataforma Forms Google.

#### 4.1.2.7 Análise Q7 – Movimentos sociais

A análise da Q7 evidencia uma posição amplamente favorável quanto à relevância dos movimentos sociais para a conscientização e o ensino da participação social no Congresso Nacional. A maioria expressiva dos respondentes atribuiu a nota máxima 5 (59,2%), seguida pela nota 4 (22,1%), totalizando 81,3% de avaliações altas. Apenas 6,5% atribuíram notas entre 0 e 2, indicando baixa importância.

Gráfico 9: Resultados Q7.



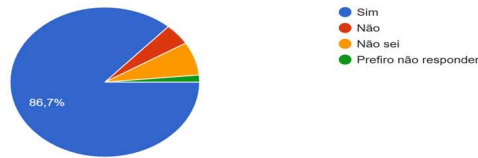
Fonte: Elaborado pela plataforma Forms Google.

#### 4.1.2.8 Análise Q8 – Participação estudantil

A análise da Q8 revela um consenso expressivo entre os respondentes: 86,7% acreditam que a participação estudantil, por meio de associações representativas e da sociedade civil organizada, contribui para uma maior compreensão do processo legislativo:

Gráfico 10: Resultados Q8.

Você acredita que a participação estudantil através de associações representativas e da sociedade civil organizada ajuda para uma maior compreensão do processo legislativo?  
263 respostas

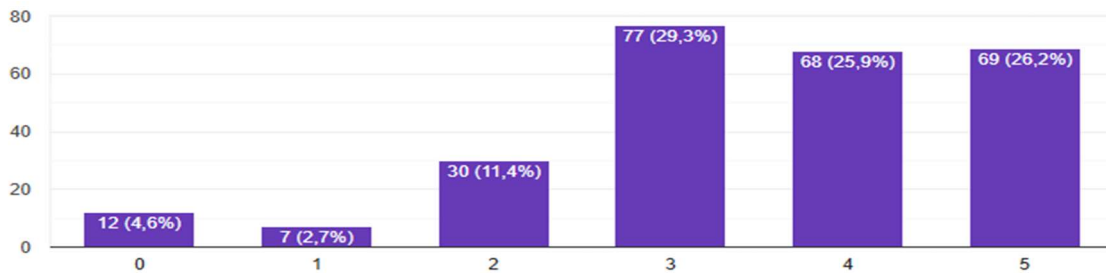


Fonte: Elaboração própria

#### 4.1.2.9 Análise Q9 - Participação ativa

A análise da Q9 indica que a maioria dos participantes reconhece a relevância de sua participação ativa em movimentos sociais ou associações da sociedade civil organizada para contribuir com a sociedade. As respostas concentram-se nas pontuações 3 (29,3%), 5 (26,2%) e 4 (25,9%), totalizando mais de 81% com avaliação positiva. Apenas 18,7% atribuíram notas entre 0 e 2.

Gráfico 11: Resultados Q9.

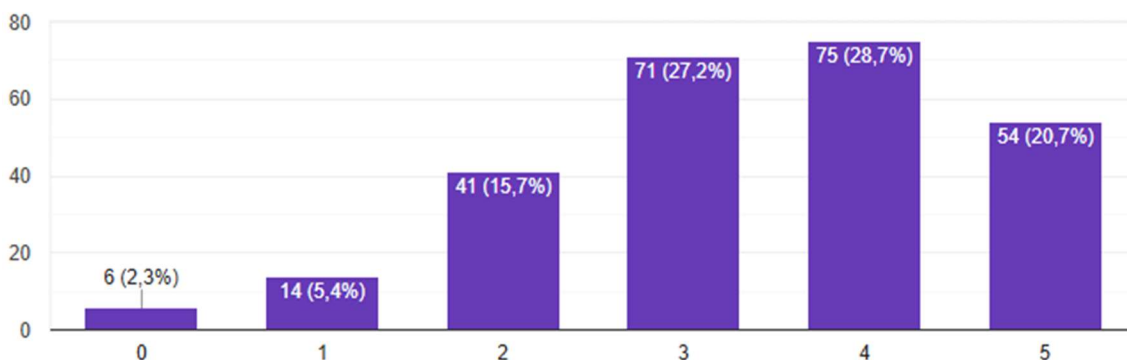


Fonte: Elaborado pela plataforma Forms Google.

#### 4.1.2.10 Análise Q10 – Mecanismos de participação

A análise da Q10 mostra que a maior parte dos participantes possui um nível moderado a alto de compreensão sobre os mecanismos de participação popular previstos na Constituição de 1988, como plebiscito, referendo e iniciativa popular. As respostas se concentram nas notas 4 (28,7%), 3 (27,2%) e 5 (20,7%), representando 76,6% de avaliações positivas. Em contrapartida, 23,4% atribuíram notas entre 0 e 2

Gráfico 12: Resultados Q10.



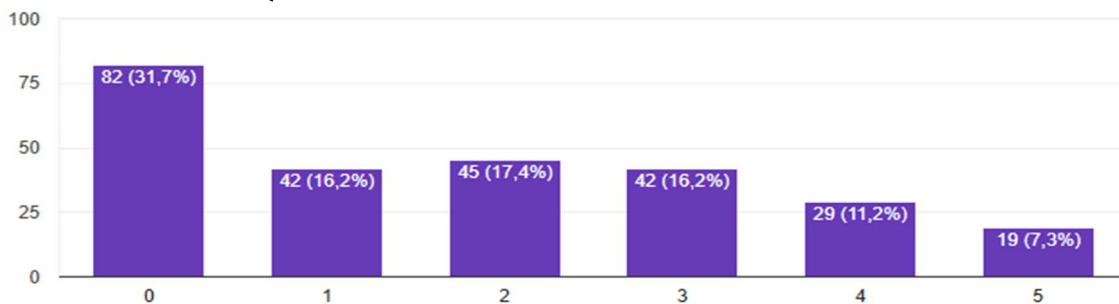
Fonte: Elaboração própria.

#### 4.1.2.11 Análise Q11 - Engajamento

A análise da Q11 evidencia uma contradição significativa em relação às percepções expressas em outras questões da pesquisa. Embora os estudantes tenham atribuído alta importância aos movimentos sociais (Q7), reconhecido o papel positivo da participação estudantil para a compreensão do processo legislativo (Q8) e avaliado de forma favorável a contribuição pessoal para a sociedade por meio de atuação em organizações (Q9), além de demonstrarem conhecimento razoável sobre mecanismos de participação popular (Q10), os dados mostram que efetivamente poucos se engajam nesses espaços.

A predominância de notas baixas, especialmente a ausência total de participação (nota 0 com 31,7%), revela um distanciamento entre o discurso e a prática. Esse cenário sugere que, apesar de existir consciência sobre a relevância do engajamento social e político, persistem barreiras (possivelmente de ordem estrutural, cultural e motivacional) que limitam a participação efetiva dos estudantes em instâncias representativas e movimentos sociais.

Gráfico 13: Resultados Q11.



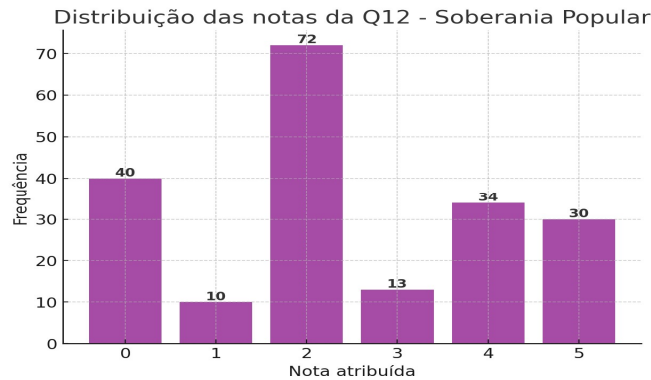
Fonte: Elaboração própria.

#### 4.1.2.12 Análise Q12 – Vinculação popular

A análise da Q12 evidencia que poucos estudantes demonstram conhecimento pleno sobre a relação direta entre a soberania popular e o Capítulo IV da Constituição Federal, que trata dos direitos políticos. Embora haja respostas corretas, a maioria apresentou compreensão parcial (nota 2) ou mesmo equivocada (nota 0), revelando lacunas significativas no entendimento do tema. Conforme dispõe o art. 14 da Constituição de 1988, “a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante

plebiscito, referendo e iniciativa popular”. Os resultados indicam que muitos estudantes não conseguem estabelecer essa vinculação constitucional, apontando a necessidade de maior aprofundamento no ensino e na prática de temas relacionados à participação política e aos mecanismos previstos no texto constitucional.

**Gráfico 14:** Resultados Q12.



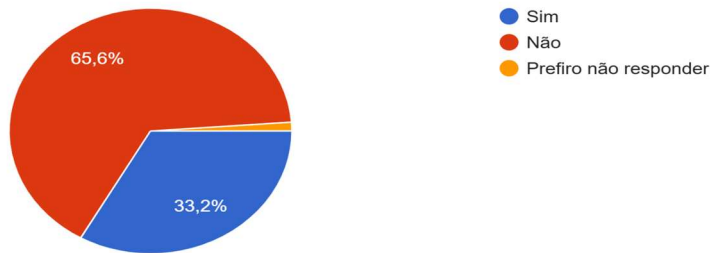
**Fonte:** Elaboração pelos os autores.

#### 4.1.2.13 Análise Q13 – Participação de movimentos

A análise da Q13 mostra que a maioria dos participantes (65,6%) declarou não participar ou nunca ter participado de associações ou movimentos sociais, enquanto apenas 33,2% afirmaram ter algum envolvimento e uma parcela muito pequena preferiu não responder. Esse resultado reforça a tendência observada na Q11 de baixo engajamento prático, contrastando com a alta valorização atribuída ao papel dos movimentos sociais e à participação estudantil em outras questões. Tal discrepância sugere que, embora haja consciência sobre a importância da atuação coletiva, a efetiva inserção dos estudantes nesses espaços ainda é limitada, indicando a necessidade de investigar fatores que dificultam e desestimulam essa participação.

**Gráfico 15:** Resultados Q13.

Você participa/participou de alguma associação ou movimento social?  
259 respostas

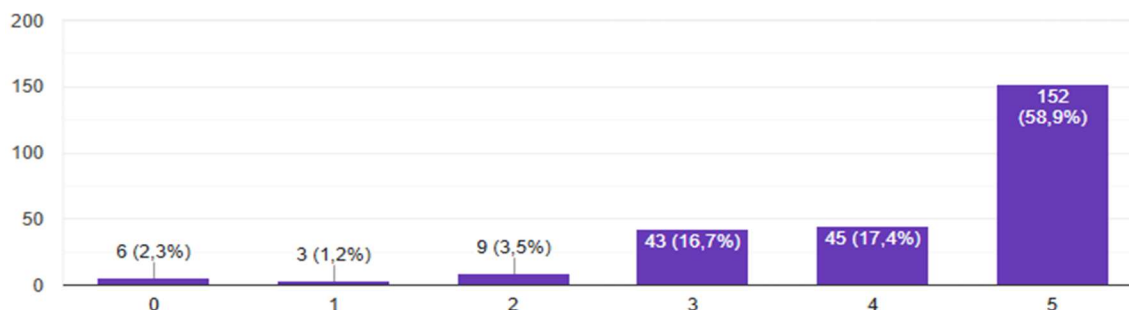


Fonte: Elaboração própria

#### 4.1.2.14 Análise Q14 – Investimento em ensino cívico

A análise da Q14 revela um consenso amplamente favorável quanto à necessidade de investir em ensino cívico, tanto nas escolas quanto nas universidades. A maioria absoluta dos respondentes atribuiu nota máxima 5 (58,9%), seguida por nota 4 (17,4%), totalizando 76,3% de avaliações altas. Apenas 7% atribuíram notas entre 0 e 2, indicando baixa relevância.

Gráfico 16: Resultados Q14.



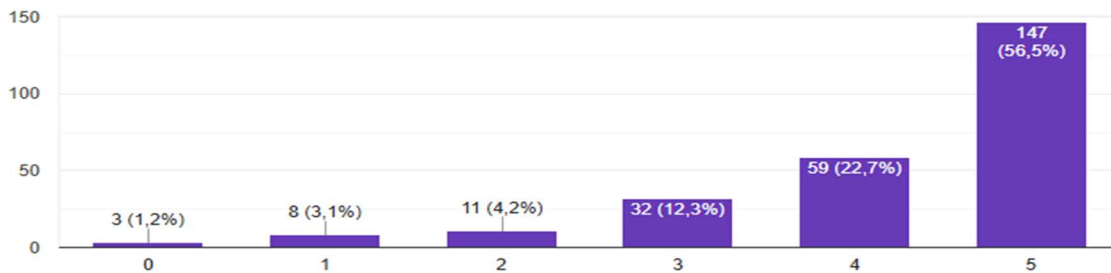
Fonte: Elaborado pela plataforma Forms Google.

#### 4.1.2.15 Análise Q15 – Importância da legislação

A análise da Q15 demonstra que a maioria expressiva dos respondentes reconhece alta importância para legislações que incentivam a participação estudantil em espaços representativos dentro das universidades, com 56,5% atribuindo nota máxima 5 e 22,7% nota 4, totalizando 79,2% de avaliações positivas. Apenas 8,5% atribuíram notas entre 0 e 2, indicando baixa relevância. Em correlação com os achados desta pesquisa sobre o legislativo, percebe-se um contraste preocupante: apesar da valorização significativa desse tipo de legislação pelos estudantes, há pouquíssimas proposições em tramitação no Congresso Nacional que tratam diretamente do tema, o

que revela um descompasso entre as demandas do público acadêmico e a agenda legislativa vigente.

**Gráfico 17:** Resultados Q15.



**Fonte:** Elaboração própria.

### 4.1.3 Análise comparativa entre parâmetros de gênero e faixa etária

Passa-se, em seguida, a apresentar algumas comparações a partir de gênero e faixa etária.

#### 4.1.3.1 Parâmetro gênero

A análise comparativa entre gêneros revela diferenças relevantes nos indicadores avaliados:

**Tabela 4:** Resultados por gênero

	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15
<b>Feminino</b>	80,86%	3,3	2,96	3,18	3,13	4,1	4,49	90,12%	3,5	3,28	1,7	2,29	30,25%	4,34	4,5
<b>Masculino</b>	85,71%	3,62	3,4	3,56	3,22	3,4	3,95	79,59%	3,44	3,49	2	2,54	35,71%	4,09	3,77

**Fonte:** Elaborada pelos autores.

De forma geral, as pessoas do gênero masculino apresentaram médias ligeiramente superiores em diversas questões, especialmente nas que tratam de conhecimento sobre atribuições parlamentares (Q2), tramitação legislativa (Q3) e compreensão dos mecanismos de participação popular (Q10). Por exemplo, na Q2, os homens obtiveram média de 3,62 contra 3,3 das mulheres; e na Q3, 3,4 contra 2,96, evidenciando um maior domínio sobre processos legislativos formais. Já as pessoas do gênero feminino apresentaram melhores resultados em aspectos relacionados à percepção da importância dos movimentos sociais (Q7: 4,49 contra 3,95), à valorização de legislações que incentivam a participação estudantil (Q15: 4,5 contra 3,77) e ao reconhecimento do papel dos estudantes de direito no processo legislativo (Q6: 4,1 contra 3,95).

No que diz respeito à participação efetiva (Q11 e Q13), ambos os gêneros apresentaram médias baixas, mas as mulheres tiveram menor engajamento em espaços

representativos (Q11: 1,7 contra 2) e também menor percentual de participação ou experiência prévia em associações/movimentos sociais (Q13: 30,25% contra 35,71%). Em perguntas diretas sobre soberania popular (Q12), o desempenho feminino (2,29) também foi inferior ao masculino (2,54), o que pode indicar menor segurança ou domínio do conceito jurídico-político.

Em relação ao entendimento que a participação estudantil, por meio de associações representativa e da sociedade civil organizada, contribui para uma maior compreensão do processo legislativo, as pessoas de gênero feminino demonstraram um índice expressivamente superior ao masculino, 90,12% das mulheres declaram que a participação melhora a compreensão legislativa, enquanto 79,59% do público masculino concorda com tal afirmação.

Um ponto importante é que as mulheres declararam ter cursado Direito Constitucional em menor proporção (80,86%) do que os homens (85,71%). Essa diferença pode explicar parte das disparidades observadas nas questões de conhecimento legislativo (Q2, Q3, Q4, Q5 e Q10), já que a disciplina fornece fundamentos essenciais para a compreensão da estrutura e funcionamento do Estado e do processo legislativo. Assim, a menor exposição formal ao conteúdo pode estar influenciando a autopercepção de conhecimento e a performance nas respostas relacionadas a aspectos técnicos do legislativo.

Ante ao exposto, é sugerido a edição de políticas institucionais das instituições de ensino para promover a maior participação feminina em espaços de liderança estudantil e mais capacitação no aspecto legislativo.

#### 4.1.3.2 Parâmetro faixa etária

A análise comparativa entre as faixas etárias revela padrões distintos de desempenho e percepção nas questões avaliadas.

**Tabela 5:** Resultados por faixa etária.

	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15
<b>Entre 18 a 24 anos</b>	81,08%	3,34	3,04	3,22	3,09	3,83	4,18	84,87%	3,42	3,26	1,77	2,51	34,05%	4,23	4,14
<b>Entre 25 a 34 anos</b>	97,30%	3,59	3,43	3,76	3,41	3,84	4,65	91,89%	3,62	3,43	1,97	2,58	32,43%	4,27	4,51
<b>Entre 35 a 44 anos</b>	86,96%	4	3,43	3,41	3,39	3,52	4,59	86,96%	3,82	3,82	1,86	1,95	30,44%	4,14	4,45
<b>Entre 45 a 60 anos</b>	81,82%	3,36	3,09	3,18	3,45	4,09	4,36	90,91%	3,09	3,55	1,45	1,55	27,27%	4,36	4,18
<b>Até 18 anos</b>	20,00%	2,6	2,8	2,8	2,8	4,4	4,4	80,00%	4,2	4,2	2	2	0,00%	4	4,2
<b>Mais de 60 anos</b>	50,00%	3,5	3	4,5	3	2,5	4	100,00%	3,5	3,5	3,5	2,5	50,00%	4,5	4,5

**Fonte:** Elaborada pelos autores.

O grupo 25 a 34 anos apresentou o maior percentual de alunos que cursaram Direito Constitucional (97,30%) e, em geral, pontuou acima da média em conhecimento legislativo e de participação (Q2: 3,59; Q3: 3,43; Q10: 3,43). Essa coesão pode estar associada a maior maturidade acadêmica e proximidade temporal com a conclusão da graduação.

Os participantes de 35 a 44 anos também tiveram desempenho consistente, destacando-se como o grupo com maior média em Q2 (4,0) e Q9 (3,82), indicando elevada compreensão das atribuições parlamentares e percepção positiva sobre o impacto da própria participação social. Além disso, apresentam altas pontuações em Q8 (86,96%) e Q10 (3,82), sugerindo sólida base de conhecimento político.

A faixa 45 a 60 anos manteve médias intermediárias, mas com destaque para a valorização da importância dos movimentos sociais (Q7: 4,36) e para Q14 (4,36), o que sugere reconhecimento da relevância de políticas e legislações voltadas à participação, apesar de menor desempenho em questões de conhecimento técnico e engajamento efetivo (Q11: 1,45).

A análise comparativa entre as faixas etárias evidencia que o volume de respostas não foi homogêneo, sendo especialmente reduzido nos grupos até 18 anos e mais de 60 anos. Essa baixa representatividade limita a robustez estatística das inferências para esses públicos e aumenta a possibilidade de distorções decorrentes de casos pontuais.

No grupo até 18 anos, apenas 20% cursaram Direito Constitucional, o que explica as médias mais baixas nas questões de conhecimento legislativo (Q2: 2,6; Q3: 2,8). Apesar disso, houve destaque na valorização do papel dos estudantes (Q6: 4,4) e na percepção de contribuição social (Q9: 4,2), sugerindo engajamento potencial, ainda que não consolidado pela experiência acadêmica.

Já no grupo mais de 60 anos, apesar do número restrito de participantes, observam-se respostas que indicam alta valorização conceitual da participação cidadã, 100% de concordância em Q8, pontuações elevadas em Q14 (4,5) e Q15 (4,5), mas desempenho mais modesto em conhecimento técnico (Q5: 2,5) e participação efetiva (Q11: 3,5). Isso pode refletir vivências e percepções adquiridas ao longo da vida, mas com menor vínculo com a prática legislativa universitária.

Entretanto, a baixa amostra desses dois grupos exige cautela na comparação

direta com as demais faixas etárias, reforçando a necessidade de estudos futuros que garantam maior representatividade para compreender com mais precisão seus perfis de participação e conhecimento, além de estudar possíveis barreiras para participação social de pessoas com idade avançada.

#### 4.1.4 Comparação entre instituições de ensino superior

A análise comparativa entre as instituições, Direito CEUB, Direito UnB e Gestão Pública IFB, revela diferenças marcantes tanto no percentual de alunos que cursaram Direito Constitucional (Q1) quanto nas médias das demais questões.

**Tabela 6:** Resultados por Instituição de Ensino.

	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15
<b>Direito - CEUB</b>	89,71%	3,41	3,12	3,25	3,06	3,86	4,27	0,85	3,4	3,21	1,6	2,44	0,32	4,28	4,08
<b>Direito - UnB</b>	68,67%	3,35	3,07	3,3	3,23	3,48	4,1	0,86	3,4	3,44	1,82	2,05	0,31	4,17	4,2
<b>Gestão Pública - IFB</b>	93,18%	3,57	3,27	3,52	3,39	4,3	4,73	0,89	3,89	3,7	2,45	2,91	0,27	4,2	4,68

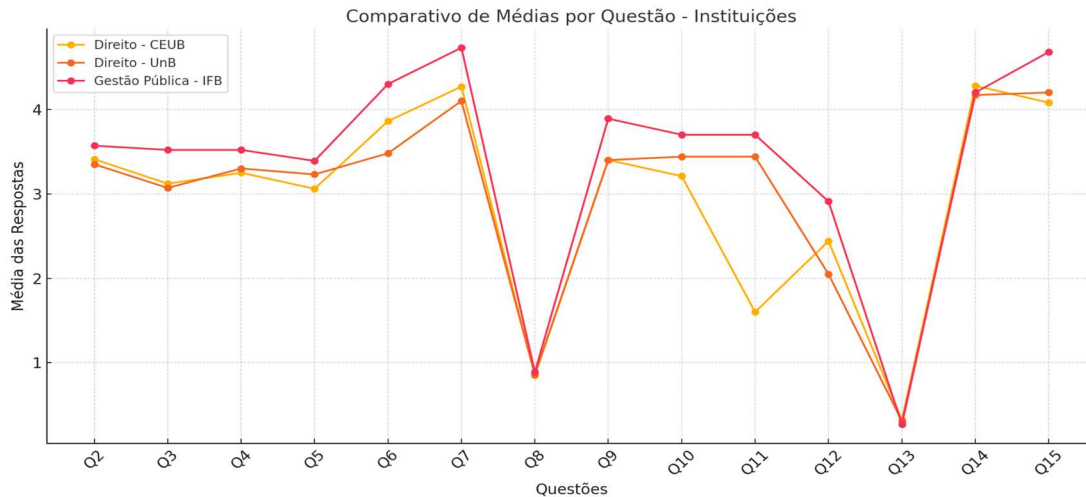
Fonte: Elaborada pelos autores.

O IFB (Gestão Pública) apresentou o maior percentual de alunos que cursaram Direito Constitucional (93,18%), superando CEUB (89,71%) e UnB (68,67%). Esse fator pode explicar o desempenho consistentemente superior do IFB em questões relacionadas à compreensão do processo legislativo e participação social, como Q3 (3,52), Q4 (3,52), Q5 (3,39) e Q9 (3,89). Além disso, o IFB lidera nas questões de valorização do papel estudantil (Q6: 4,73) e importância dos movimentos sociais (Q7: 4,3).

O CEUB apresentou bons resultados em conhecimento técnico intermediário (Q2: 3,41; Q3: 3,12) e destacou-se na importância atribuída às legislações de incentivo à participação estudantil (Q14: 4,28), superando a UnB. Contudo, sua média em participação efetiva (Q11: 1,6) e associação prévia a movimentos sociais (Q13: 0,32) é baixa, revelando um descompasso entre o conhecimento teórico e a prática.

A UnB apresentou o menor percentual de alunos que cursaram Direito Constitucional e, embora tenha desempenho próximo ao CEUB em algumas questões, tende a ter médias ligeiramente inferiores em Q2, Q3, Q6 e Q7. Entretanto, obteve melhor média que o CEUB em participação efetiva (Q11: 3,44 contra 3,21) e Q10 (3,44 contra 3,21), sugerindo maior engajamento prático em comparação com os colegas do CEUB, ainda que com menor base técnica declarada.

**Gráfico 18:** Comparação entre Instituições de Ensino.



**Fonte:** Elaborado pelos autores.

O alto índice de alunos do IFB que cursaram Direito Constitucional parece ter efeito positivo direto sobre o desempenho médio, especialmente nas questões de conhecimento legislativo e percepção de impacto social da própria participação. O CEUB apresenta bom domínio técnico, mas baixa participação efetiva, indicando que as ações institucionais podem não estar convertendo conhecimento em engajamento prático.

A UnB, mesmo com menor percentual de alunos com formação em Direito Constitucional, mostra maior engajamento prático que o CEUB, sugerindo que outras experiências acadêmicas ou extracurriculares contribuem para sua atuação, como a forte vivência de movimentos sociais dentro da Universidade de Brasília.

#### 4.2 Pesquisa legislativa

Neste tópico, passa-se a apresentar os resultados da pesquisa legislativa, desdobrando-se entre Câmara dos Deputados e Senado Federal.

##### 4.2.1 Parâmetro “participação social” e “estudantes”

###### 4.2.1.1 Câmara dos Deputados

As propostas com maior relação à pesquisa tratam predominantemente da educação básica, com foco no fortalecimento da participação social dos estudantes, seja por meio de eleição de representantes, criação de grêmios estudantis, inclusão de disciplinas de cidadania e direito no currículo ou promoção da educação política. Embora não estejam voltadas ao ensino superior, abordam elementos importantes para a formação cidadã que podem influenciar a participação estudantil futura.

**Tabela 7:** Proposições com alguma pertinência temática identificadas no parâmetro “participação social” e “estudantes”

<b>Nº Projeto / Ano</b>	<b>Ementa resumida</b>	<b>Data de apresentação</b>	<b>Autor(a)</b>	<b>Partido / UF</b>	<b>Observação sobre pertinência</b>
<b>PL 60/2025</b>	Regulamenta eleição direta para diretores e vice-diretores das escolas públicas.	03/02/2025	Maria do Rosário	PT / RS	Avanço democrático e participação ativa da comunidade escolar.
<b>PL 1577/2022</b>	Institui a Política Nacional de Educação para a Política e Cidadania.	09/06/2022	Airton Faleiro	PT / PA	Formação política e cidadã de estudantes da educação básica.
<b>PL 2614/2024</b>	Aprova o Plano Nacional de Educação (2024-2034).	27/06/2024	Diversos autores	—	Prevê metas de participação estudantil via grêmios.
<b>PL 5669/2023</b>	Institui Política de Prevenção e Combate à Violência Escolar (Prever).	23/11/2023	Luisa Canziani e outros	PSD, Republicano, MDB, PL, PDT, PSB, Podemos, União, PSOL, PP / várias UF	Prevê mais participação estudantil na segurança escolar
<b>PL 3393/2019</b>	Inclui disciplina “Direito e Cidadania” na educação básica.	06/06/2019	Fábio Faria	PSD / RN	Educação cívica e conscientização de direitos e deveres.

PL 8559/20 17	Altera as diretrizes da educação nacional para ampliar a formação cidadã.	12/09/2017	Elizeu Dionizio	PSDB / MS	Enfatiza participação social, política e noção de pertencimento
---------------------	---	------------	-----------------	-----------	---

Fonte: Elaborado pelos autores.

Apesar de o parâmetro "participação social" e "estudantes" ter retornado 38 registros na Câmara dos Deputados, nenhum projeto apresentou aderência direta ao tema central desta pesquisa que é a educação superior e participação estudantil no processo legislativo.

Entretanto, 6 proposições apresentaram pertinência indireta, pois abordam mecanismos de participação social e política na educação básica, o que contribui para o desenvolvimento de competências cívicas e de liderança desde a formação inicial. Entre essas propostas, destacam-se a promoção de estruturas de representação estudantil por meio de grêmios e câmaras deliberativas escolares (PL 2614/2024 e PL 60/2025).

No recorte partidário, observa-se predominância do Partido dos Trabalhadores (PT) em propostas diretamente voltadas para participação social e educação cidadã, seguido de iniciativas pluripartidárias envolvendo PSD, PSDB e outras legendas.

Cabe registrar que, entre as demais 32 proposições sem pertinência temática com esta pesquisa, há forte presença de matérias voltadas a grupos específicos, como aumento de participação social de pessoas idosas, pessoas com deficiência, indivíduos com transtorno do espectro autista e pessoas com altas habilidades ou superdotação.

#### 4.2.1.2 Parâmetro “participação” e “movimento estudantil”

As proposições identificadas variam desde homenagens e denominações a lideranças estudantis até alterações legislativas para fortalecer a atuação das entidades representativas. Entre elas, destaca-se o PL 4466/2019, por apresentar relevância prática direta tanto para a educação básica quanto para a educação superior.

Tabela 8: Proposições com pertinência temática ao parâmetro “participação” e “movimento estudantil”.

Nº Projeto / Ano	Ementa resumida	Data de apresentação	Autor(a)	Partido / UF	Observação sobre pertinência
------------------	-----------------	----------------------	----------	--------------	------------------------------

<p><b>PL 1481/2015</b></p>	<p>Dispõe sobre normas para verificação de rendimento e controle de frequência de estudantes eleitos para funções em entidades estudantis.</p>	<p>12/05/2015</p>	<p>Veneziano Vital do Rêgo</p>	<p>PMD B / PB</p>	<p>Garante direitos acadêmicos a lideranças estudantis.</p>
<p><b>PL 11070/2018</b></p>	<p>Regula a concessão de créditos por atividades de direção de entidades estudantis nas universidades brasileiras.</p>	<p>28/11/2018</p>	<p>Carlos Henrique Gaguim</p>	<p>DEM / TO</p>	<p>Reconhece atuação estudantil como atividade de extensão universitária.</p>
<p><b>PL 7951/2014</b></p>	<p>Concede anistia e revoga condenações contra lideranças de movimentos sociais e estudantis, revogando a Lei de Segurança Nacional.</p>	<p>03/09/2014</p>	<p>Renato Simões e outros</p>	<p>PT / SP; DF; PE; BA; PB</p>	<p>Proteção jurídica a lideranças de movimentos estudantis.</p>
<p><b>PL 4466/2019</b></p>	<p>Isenta de custas e emolumentos cartoriais conselhos escolares e associações sem fins lucrativos representativas dos estudantes.</p>	<p>14/08/2019</p>	<p>Maria do Rosário</p>	<p>PT / RS</p>	<p>Impacta diretamente associações e grêmios de estudantes, inclusive universitários</p>

Fonte: Elaborado pelos autores.

O **PL 4466/2019** propõe isentar de custas e emolumentos cartoriais todos os registros e averbações realizados por conselhos escolares e associações sem fins

lucrativos representativas de: (a) pais e responsáveis; (b) estudantes matriculados em instituições de ensino público; (c) ex-estudantes; (d) professores; (e) funcionários de instituições públicas.

Embora o texto utilize o termo “escolar”, a redação do item (b) abrange instituições de ensino público de todos os níveis, incluindo institutos federais e universidades públicas. Assim, a medida teria impacto direto na formalização e manutenção regular de centros acadêmicos, diretórios centrais e outras entidades do movimento estudantil universitário.

Atualmente, custos cartoriais elevados podem representar barreiras significativas para a efetivação e regularidade dessas entidades, comprometendo sua capacidade de representação, acesso a recursos, celebração de convênios e participação ativa em processos políticos e legislativos. Ao reduzir esses entraves, a proposição poderia contribuir para fortalecer a atuação estudantil organizada e ampliar a capacidade de proposição de projetos de lei e participação efetiva no Congresso Nacional.

No contexto do parâmetro “participação” e “movimento estudantil”, dois projetos de lei se destacam pela relevância para a proteção e valorização da atuação das lideranças estudantis no ensino superior.

O **PL nº 1481/2015**, de autoria do deputado Veneziano Vital do Rêgo, estabelece normas específicas para verificação de rendimento acadêmico e controle de frequência de estudantes eleitos para funções em entidades estudantis. A proposta assegura o direito à reposição de conteúdos, a realização de avaliações em horários alternativos e a vedação da atribuição de faltas injustificadas quando houver deslocamento para atividades representativas. Além disso, o projeto protege os dirigentes contra práticas de retaliação institucional, como expulsão ou cancelamento de bolsas e financiamentos, desde o registro da candidatura até um ano após o término do mandato. Trata-se de medida que reconhece o papel histórico do movimento estudantil como ator político e social, garantindo que o exercício da cidadania não resulte em prejuízos acadêmicos ou institucionais.

Já o **PL nº 11070/2018**, de autoria do deputado Carlos Henrique Gaguim, propõe reconhecer a participação na direção de entidades estudantis como atividade de extensão universitária. Em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de

Educação, a medida prevê que as instituições de ensino superior, públicas e privadas, regulamentem a concessão de créditos acadêmicos a essas atividades. A proposta busca corrigir um desequilíbrio frequente, no qual estudantes engajados na representação de seus pares sacrificam tempo de aula e pesquisa para atuar em causas de interesse coletivo, sem que isso seja devidamente valorizado na formação acadêmica. Ao transformar a liderança estudantil em componente formal do currículo, o projeto reforça o vínculo entre participação política e formação cidadã.

Em conjunto, essas iniciativas legislativas atacam dois desafios estruturais da participação estudantil: a garantia de condições para o exercício da representação e o reconhecimento acadêmico do trabalho desempenhado. Ao proteger os direitos e valorizar a atuação das lideranças, ambos os projetos fortalecem o movimento estudantil e, por consequência, ampliam a capacidade de intervenção qualificada dos estudantes nos processos democráticos e no debate público.

O levantamento revelou que, dos 8 projetos identificados, metade (4) apresenta pertinência direta com a temática de participação estudantil, enquanto os demais tratam de apenas homenagens à estudantes falecidos ou matérias sem vínculo operacional com a atuação de entidades.

O PT é o partido mais presente nas proposições analisadas, tanto individualmente quanto em autoria coletiva, o que reforça seu protagonismo histórico na pauta de movimentos sociais e estudantis.

#### **4.2.1.3 Parâmetro “direito constitucional” e “estudantes”**

No parâmetro “direito constitucional” e “estudantes”, o levantamento na Câmara dos Deputados resultou em 51 proposições legislativas. Entretanto, apenas uma proposta apresentou relação direta com o objeto desta pesquisa, que é a educação superior e a participação estudantil qualificada no processo legislativo. As demais proposições foram excluídas da análise por tratarem majoritariamente de educação básica, especialmente de inclusão de conteúdos constitucionais ou de cidadania em currículos do ensino fundamental e médio, ou ainda por abordarem assuntos não pertinentes, como políticas alimentares, programas de inclusão, infraestrutura escolar, direitos de grupos específicos ou matérias sem interface com a formação jurídica e política de estudantes universitários.

A proposição que se destacou foi o **Projeto de Lei nº 26/2025**, de autoria da

deputada Renata Abreu (PODE/SP), que obriga a inclusão da disciplina “Processo Legislativo” nos cursos de graduação em Direito, tanto em instituições públicas quanto privadas. O texto prevê carga horária mínima de 60 horas e estabelece conteúdo programático abrangendo desde os princípios e fundamentos do processo legislativo até o controle de constitucionalidade e suas implicações no ciclo legislativo.

A relevância desse projeto é evidente para o público-alvo desta pesquisa, pois ele visa qualificar a formação de futuros operadores do Direito com conhecimentos aprofundados sobre a tramitação legislativa, a estrutura e funcionamento do Poder Legislativo, as técnicas de elaboração normativa e os mecanismos constitucionais de controle. Essa abordagem não apenas aprimora o ensino jurídico, mas também fortalece a capacidade de participação efetiva desses profissionais, muitos deles oriundos do movimento estudantil universitário, na formulação de políticas públicas e na proposição legislativa.

Além disso, ao institucionalizar o ensino de “Processo Legislativo” como disciplina obrigatória, o PL 26/2025 contribui para a redução do déficit de conhecimento prático sobre a atividade parlamentar, preparando estudantes para interações mais qualificadas com o Congresso Nacional, seja como advogados, assessores legislativos, membros de organizações da sociedade civil ou representantes eleitos. Assim, o projeto dialoga diretamente com o eixo central desta pesquisa: o fortalecimento da cultura democrática e da participação social através da educação superior.

#### 4.2.2 Senado Federal

A pesquisa no Senado identificou 62 proposições legislativas, sendo que apenas para o parâmetro “participação” e “estudantes” foram localizados projetos com pertinência direta ao tema desta investigação. Os demais parâmetros não apresentaram resultados alinhados ao foco desta pesquisa, sendo excluídos por tratarem de assuntos alheios à educação superior e à participação estudantil no processo legislativo.

**Tabela 9:** Proposições com pertinência temática ao parâmetro “participação” e “estudantes”.

Nº / Ano	Ementa resumida	Autor(a) / Partido-UF	Situação	Observação sobre pertinência

<p><b>PLS 321/2015</b></p>	<p>Altera a Lei nº 7.395/1985 para determinar que instituições de ensino incentivem e apoiem a criação de Centros e Diretórios Acadêmicos, garantindo autonomia, espaço físico e participação em reuniões administrativas e pedagógicas.</p>	<p>Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)</p>	<p>Em tramitação</p>	<p>Estimula a organização estudantil e amplia canais de participação.</p>
<p><b>PL 3618/2019</b></p>	<p>Garante a livre associação de estudantes da educação básica e superior em organizações de representação estudantil, com objetivos cívicos, sociais, acadêmicos e de fiscalização.</p>	<p>Rodrigo Cunha (PSDB/AL)</p>	<p>Em tramitação</p>	<p>Reforça o direito de organização e assegura infraestrutura mínima.</p>
<p><b>PL 3416/2024</b></p>	<p>Permite computar a participação de estudantes de nível superior em audiências públicas como horas complementares, até 20% do total exigido.</p>	<p>Jorge Seif (PL/SC)</p>	<p>Em tramitação</p>	<p>Valoriza a participação cidadã e a aproximação com o processo legislativo.</p>
<p><b>PLS 290/2012</b></p>	<p>Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para fixar práticas de gestão democrática na educação básica e superior, com colegiados e representação discente obrigatória.</p>	<p>Cyro Miranda (PSDB/GO)</p>	<p>Arquivado (não aprovado)</p>	<p>Reforçaria a gestão democrática e a presença estudantil nos colegiados.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores.

**PLS 321/2015:** De iniciativa do senador Antonio Carlos Valadares, o projeto fortalece as entidades representativas da educação superior ao obrigar as instituições a incentivarem e apoiarem a formação de Centros Acadêmicos (CAs) e Diretórios Acadêmicos (DAs). A proposição vai além do direito formal de organização, garantindo

apoio material (espaço físico, mobiliário) e legitimando a participação discente em reuniões administrativas e pedagógicas, ampliando a capacidade de influência dos estudantes nos processos decisórios.

**PL 3618/2019:** Proposto pelo senador Rodrigo Cunha, assegura a livre associação dos estudantes e estabelece a obrigatoriedade de infraestrutura mínima para o funcionamento das entidades estudantis. Além disso, prevê acesso a informações de interesse dos estudantes e participação nos conselhos deliberativos. O texto é relevante por criar um marco legal abrangente que vai da educação básica à superior, reforçando a autonomia e o protagonismo discente.

**PL 3416/2024:** Apresentado pelo senador Jorge Seif, reconhece a participação em audiências públicas como atividade complementar nos cursos de nível superior. Ao incluir até 20% da carga horária exigida para colação de grau, o projeto incentiva a vivência democrática e aproxima os estudantes das discussões legislativas, reforçando a formação cidadã e política.

**PLS 290/2012:** De autoria do senador Cyro Miranda, propunha incluir de forma explícita a gestão democrática na LDB, com colegiados e representação discente obrigatória na educação superior e básica. Embora sua aprovação pudesse consolidar práticas participativas e transparentes nas instituições, o projeto foi arquivado, apesar de ter 2 pareceres favoráveis.

Por outro lado, a não aprovação do PLS 290/2012 representa uma oportunidade perdida para institucionalizar de forma clara e vinculante a gestão democrática na educação superior brasileira. Apesar de a Constituição Federal e a LDB já preverem esse princípio, sua aplicação prática é desigual e, muitas vezes, limitada a processos eleitorais formais, sem garantir efetiva participação discente em colegiados e decisões estratégicas.

O projeto teria contribuído para quebrar paradigmas centralizadores e ampliar a voz dos estudantes na definição de políticas acadêmicas, pesquisa, extensão e gestão institucional. Ao não se tornar lei, manteve-se um vácuo normativo, limitando o potencial transformador da participação estudantil.

## 5 Considerações finais

A presente pesquisa permitiu identificar que, embora os estudantes universitários do Distrito Federal demonstrem reconhecer a importância da participação social no Congresso Nacional e valorizem o papel dos movimentos estudantis, o engajamento prático e o conhecimento técnico sobre o processo legislativo permanecem limitados. A revisão bibliográfica evidenciou a escassez de estudos que associam diretamente a participação estudantil no ensino superior aos mecanismos formais de participação popular previstos na Constituição de 1988, confirmando a existência de uma lacuna acadêmica relevante.

Os dados quantitativos revelam um descompasso entre percepção e prática: mesmo com alto índice de concordância sobre a relevância da participação, a maioria dos estudantes não se envolve efetivamente em associações, movimentos ou espaços representativos. Além disso, observou-se que muitos não conseguem associar a soberania popular aos direitos políticos previstos no artigo 14 da Constituição, o que aponta para a necessidade de reforço no ensino cívico e na formação jurídica voltada à cidadania, conforme se observa nos seguintes achados:

- A análise da **Q15** evidenciou que 79,2% dos respondentes atribuem alta importância às legislações que incentivam a participação estudantil em espaços representativos dentro das universidades.
- Na **Q14**, verificou-se igualmente relevante, com 76,3% de avaliações positivas sobre a necessidade de investir em ensino cívico nas escolas e universidades.
- A **Q13** revelou um cenário de 65,6% dos respondentes afirmaram não participar ou nunca ter participado de associações ou movimentos sociais.
- No mesmo sentido, a **Q11** indicou baixo engajamento, com 62,3% dos participantes apresentando resultados que apontam pouca atuação em espaços representativos.
- A **Q10** mostrou um panorama positivo, com 76,6% dos respondentes demonstrando compreensão moderada a alta sobre mecanismos de participação popular previstos na Constituição de 1988, como plebiscito, referendo e iniciativa popular.

- A **Q9** destacou que mais de 81% dos participantes reconhecem a relevância de sua participação ativa em movimentos sociais ou associações da sociedade civil para contribuir com a sociedade.
- A **Q8** apresentou um dos índices mais altos, com 86,7% dos respondentes acreditando que a participação estudantil por meio de associações representativas e da sociedade civil organizada favorece a compreensão do processo legislativo.
- Na **Q7**, 81,3% dos participantes atribuíram elevada relevância aos movimentos sociais como instrumentos de conscientização e ensino sobre participação social no Congresso Nacional.
- A **Q6** apontou que 82,9% dos respondentes consideram que estudantes de direito, especialmente após cursarem a disciplina de Direito Constitucional, desempenham papel relevante na participação política e no processo decisório legislativo.
- A **Q5** revelou que 73,9% dos participantes têm conhecimento moderado a elevado sobre mecanismos de participação social, como audiências públicas, consultas populares e interação com representantes eleitos.
- Na **Q4**, 76,3% dos respondentes demonstraram percepção moderada a alta sobre a participação social no processo decisório do parlamento.
- A **Q3** indicou que 73% dos participantes possuem percepção intermediária ou elevada sobre a tramitação de proposições legislativas.
- Por fim, a **Q2** mostrou que mais de 80% dos respondentes possuem compreensão moderada ou elevada sobre as atribuições dos parlamentares e o funcionamento do Congresso Nacional.

Na análise comparativa entre as instituições de ensino, a pesquisa revelou que estudantes do IFB apresentaram médias consistentemente mais altas e com maior número de estudantes que cursaram a disciplina direito constitucional, 93,18% dos participantes, esse grupo demonstrou um desempenho médio superior em praticamente todas as questões, registrando apenas desempenho ligeiramente inferior da média nas questões 13 e 14.

A análise do parâmetro gênero revelou diferenças relevantes tanto no

conhecimento legislativo quanto na percepção sobre participação social. Os estudantes do gênero masculino apresentaram médias ligeiramente superiores nas questões voltadas ao entendimento das atribuições parlamentares, tramitação legislativa e mecanismos de participação popular, enquanto as estudantes do gênero feminino se destacaram na valorização de legislações que incentivam a participação estudantil e na importância atribuída aos movimentos sociais, ademais, compreendem que a participação estudantil por meio de associações representativas e da sociedade civil organizada, contribui para uma maior compreensão do processo legislativo (Q8 - 90,12%) demonstrando um interesse das mulheres em participar desses espaços.

Apesar disso, o grupo feminino apresentou baixos índices de engajamento prático em associações ou espaços representativos (Q11 - 1,7 e Q13 - 30,25%). Essa diferença pode estar associada a barreiras institucionais, culturais e de acesso à formação específica, uma vez que as mulheres declararam, proporcionalmente, ter cursado menos a disciplina de Direito Constitucional em comparação aos homens.

As análises comparativas indicaram que cursar a disciplina de Direito Constitucional está associado a maiores níveis de conhecimento legislativo e maior valorização da participação social, um exemplo expressivo disso é a análise da questão 8, que perguntam sobre a compreensão da importância da participação estudantil na compreensão do processo legislativo, 82,46% dos que cursaram a disciplina responderam positivamente, contra apenas 17,54% entre os que não cursaram. Ao analisar a Q13, foi evidente a grande diferença da participação e engajamento estudantil de quem já cursou direito constitucional, 84,88% dos que cursaram relataram algum nível de engajamento, enquanto apenas 15,12% dos que não cursaram apresentaram envolvimento.

Ao analisar 159 projetos de lei, observa-se que aqueles com maior potencial de impacto positivo na participação social dos estudantes do ensino superior concentram-se, na Câmara dos Deputados, nas seguintes proposições: o PL 4466/2019, que isenta de custas e emolumentos cartoriais os registros e averbações de associações estudantis, fortalecendo juridicamente suas estruturas; o PL 1481/2015, que estabelece normas específicas para verificação de rendimento acadêmico e controle de frequência de estudantes envolvidos em entidades estudantis, ampliando sua possibilidade de atuação; e o PL 26/2025, que inclui a disciplina de Direito Legislativo como obrigatória

nos cursos de Direito, fortalecendo a compreensão sobre o processo legislativo.

Já no Senado Federal, destacam-se como estratégicos para a ampliação da participação social e do conhecimento sobre o Congresso Nacional: o PLS 321/2015, que obriga instituições de ensino superior a incentivarem e apoiarem a criação e manutenção de Centros e Diretórios Acadêmicos; o PL 3618/2019, que garante a livre associação estudantil, infraestrutura mínima para seu funcionamento, acesso a informações de interesse e participação em conselhos deliberativos; e o PL 3416/2024, que reconhece a participação em audiências públicas como atividade complementar válida para até 20% da carga horária de graduação, aproximando os estudantes das práticas democráticas.

Nesse sentido, a partir dos achados da pesquisa, recomenda-se:

1. Fortalecer o ensino cívico nas universidades, com conteúdo práticos sobre processo legislativo e mecanismos de participação popular;
2. Incentivar a criação e o apoio institucional a entidades estudantis, garantindo infraestrutura e autonomia para ampliar a representatividade discente;
3. Promover legislações específicas que reconheçam e valorizem a atuação estudantil como atividade acadêmica e política relevante;
4. Ampliar a divulgação e acessibilidade dos canais de participação social do Congresso Nacional, utilizando linguagens e formatos adaptados ao público jovem;
5. Estabelecer políticas institucionais que incentivem maior participação feminina e de grupos sub-representados em espaços de liderança estudantil;
6. Estimular programas de extensão universitária que conectem estudantes a audiências públicas, consultas legislativas e acompanhamento de proposições;
7. Integrar o ensino sobre processo legislativo como componente obrigatório nas grades curriculares de cursos de Direito e áreas correlatas.

Além dessas medidas, propõe-se que futuras pesquisas incluam o parâmetro raça e etnia como variável de análise, permitindo compreender como desigualdades estruturais e identitárias podem influenciar o nível de conhecimento, a percepção e o engajamento político dos estudantes no processo legislativo. Esse recorte é fundamental para orientar políticas de inclusão e garantir que a participação social no Congresso Nacional seja efetivamente plural, representativa e alinhada aos princípios

de justiça social.

Assim, este estudo reforça a urgência de aproximar o ensino superior do exercício prático da cidadania e da participação política, transformando o conhecimento acadêmico em ação efetiva e contribuindo para o fortalecimento da democracia brasileira.

## REFERÊNCIAS

ANDERSON, David R. et al. Estatística aplicada à administração e economia. São Paulo: Thomson Learning, 2002.

ANGOTTI, Arielly Nogueira; SOUZA, Herbert Glauco de. A resistência do Movimento Estudantil: um momento político e de formação humana. *Revista Docência do Ensino Superior*, Belo Horizonte, v. 14, e052892, p. 1-19, 2024. DOI: <https://doi.org/10.35699/2237-5864.2024.52892>.

APPOLINÁRIO, F. Dicionário de metodologia científica: um guia para a produção do conhecimento científico 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

BAIROS, Cleber Giliard da Silva; ARAÚJO, Marigley Leite da Silva de. A importância do ensino do direito constitucional para a formação do cidadão: um estudo sobre o Projeto de Lei nº 70/2015. *Verum: Revista de Iniciação Científica*, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 132–146, 2024. DOI: 10.56579/verum.v3i1.758. Disponível em: <https://revistas.cceeinter.com.br/revistadeiniciacaocientifica/article/view/758>. Acesso em: 12 ago. 2025.

BOUTIN, Aldimara Catarina Brito Delabona; FLACH, Simone de Fátima. O estado do conhecimento sobre Movimento Estudantil brasileiro no campo da educação. *Eccos - Revista Científica*, São Paulo, n. 62, p. 1-16, e16977, jul./set. 2022. DOI: <https://doi.org/10.5585/eccos.n62.16977>.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998. Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 19 nov. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília, DF, 05 ago. 2013.

BRASIL. Secretaria-Geral da Presidência da República. Política Nacional de Participação Social (PNPS). Brasília: SG/PR, 2014.

BRAVO, M. I. S.; PAULA, R. F. dos S.; RAICHELIS, R. Participação social e esfera pública: desafios na relação com conselhos e movimentos sociais. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, v. 147, n. 2, e-6628403, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.403>.

CANCIAN, Renato. Juventude e participação política: considerações sobre a militância estudantil nos anos 1970. *Lutas Sociais*, [S. l.], v. 18, n. 32, p. 203–215, 2014. DOI: 10.23925/lv18i32.25703. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/lv/article/view/25703>. Acesso em: 11 ago. 2025.

CARVALHAES, Rafael Bitencourt; SILVA, Fernando Pereira da. Democracia, cidadania e mecanismos de participação popular. *Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos*, Maranhão, v. 3, n. 2, p. 48-67, jul./dez. 2017.

COSTA, A. F. da; ALMEIDA, F. V. S.; ESTRELA, F. D.; TARGINO, G. C.; SILVA, I. R. da; MOURA, M. E. Semeando a democracia: a importância da educação em direito constitucional no ensino básico. *Cuadernos de Educación y Desarrollo*, [S. l.], v. 16, n. 11, p. e6295, 2024. DOI: 10.55905/cuadv16n11-048. Disponível em: <https://ojs.cuadernoseducacion.com/ojs/index.php/ced/article/view/6295>. Acesso em: 12 ago. 2025.

DÍAZ, Jorge-Aurelio; MUÑOZ, Darwin; GARZÓN-PASCAGAZA, Edgar Javier. Educación, política y universidad. *Analecta Política*, v. 9, n. 16, p. 37-54, 2019. DOI: <https://doi.org/10.18566/apolit.v9n16.a03>.

FORNAZIER MOREIRA, T. W.; CAPUTI, L.; DA SILVA, G. P.; ZANELLI, L. de S. Movimento Estudantil e Dimensão Político-Organizativa: um debate necessário na formação profissional em Serviço Social. *Emancipação*, Ponta Grossa - PR, v. 19, n. 2, p. 1-16, 2019. DOI: 10.5212/Emancipacao.v.19i2.0006. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/11013>. Acesso em: 11 ago. 2025.

GROPPO, Luís Antônio. Movimento estudantil, participação política e transformação social. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 24, p. 1-20, 2019.

JESUS, L. N. de; MAYER, A. L. M.; CAMARGO, P. L. T. Programa Nacional de assistência estudantil: do protagonismo da UNE aos avanços da luta por direitos, promovidos pelo FONAPRACE (PNAES: da UNE a FONAPRACE). *Acta Scientiarum. Education*, v. 38, n. 3, p. 247-257, 1 ago. 2016.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Fundamentos da metodologia científica*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MARTINS, L. M.; BARROS, A. T. de. Juventude e educação para a democracia: relatos de egressos do Parlamento Jovem Brasileiro. *Revista de Sociologia e Política*, v. 26, n. 66, p. 49-78, jun. 2018.

MOREIRA, Tales Willyan Fornazier. A importância do ensino dos direitos constitucionais para a formação cidadã. *Revista de Ensino Jurídico*, v. 12, n. 2, p. 45-59, 2019.

OLIVEIRA, João Paulo de; CARVALHO, Ana Beatriz. O papel do Direito Constitucional na promoção da cidadania ativa. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 35, n. 103, p. 1-18, 2020.

RODRIGUES, T.; OLIVEIRA, G.; SANTOS, J. As pesquisas qualitativas e quantitativas na

educação. Revista Prisma, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 154-174, 2021.

ROSELLI, Marcio Andrey. Estatística básica. Brasília, DF: Cebraspe, 2025. Material didático do Curso de Formação da ANEEL, 19 p.

SANTOS, R. B. dos. O desenvolvimento de políticas públicas das juventudes brasileiras. Juventude.br, [S. l.], v. 21, n. 1, p. 5, 2024. Disponível em: <https://juventudebr.emnuvens.com.br/juventudebr/article/view/273>. Acesso em: 12 ago. 2025.

SEMESP – Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior. Mapa do ensino superior no Brasil 2025. São Paulo: SEMESP, 2025.

SILVA, Carlos Henrique da. Educação jurídica e cidadania: a relevância do Direito Constitucional no ensino superior. Revista Direito e Sociedade, v. 6, n. 1, p. 77-94, 2018.

SILVA, Carmen Silvia Maria da. Participação social: dilemas da retomada. 2023. Disponível em: [link]. Acesso em: 11 ago. 2025.

## APÊNDICE A – Planilha de Cálculo Amostral.

[Acesso à planilha de cálculos](#)

## APÊNDICE B – Questionário

13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

**Registro de Consentimento Livre e Esclarecido para Pesquisas Virtuais**

Você está sendo convidado(a) a participar como voluntário(a) do estudo "Participação social no Congresso e conhecimento por parte dos estudantes de ensino superior do Distrito Federal", desenvolvido pela pesquisadora responsável, Doutora Mariana Barbosa Cirne, do registro acadêmico 10.350-2, docente do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (CEUB)**. O nome deste documento que você está lendo é Registro de Consentimento Livre e Esclarecido (RCLE) que visa assegurar seus direitos como participante.

Sua colaboração neste estudo será de muita importância para nós, mas se desistir a qualquer momento, isso não lhe causará prejuízo. Antes de decidir se deseja participar (de livre e espontânea vontade) você deverá ler e compreender todo o conteúdo.

A pesquisa visa medir o nível de conhecimento dos estudantes de Direito e Direito Constitucional das instituições CEUB, UNB e IFB, no Distrito Federal, sobre o processo legislativo no Congresso Nacional e a participação popular nesse contexto. Busca-se compreender como esses estudantes, enquanto agentes capacitados para promover mudanças sociais, percebem o funcionamento do Parlamento, a tramitação de proposições legislativas e os mecanismos de participação popular, além de investigar sua relação com a soberania popular e a atuação de movimentos sociais. Por meio dessa análise, o estudo pretende avaliar o papel dos estudantes na política e identificar possíveis diferenças de percepção entre as instituições de ensino superior pesquisadas.

Sua participação consiste em responder a um questionário de pesquisa online.

Este estudo possui risco **mínimo**, que são inerentes ao preenchimento de um formulário. O desconforto pode ocorrer por abordar alguns tópicos em relação ao tema de política, Congresso Nacional e participação popular, além de exigir dedicação de um determinado tempo e esforço dos participantes para preenchimento. Caso esse procedimento gere algum tipo de constrangimento, o participante não precisa realizá-lo ou poderá interromper sua participação a qualquer momento. O questionário foi criado com o intuito de gerar o mínimo de desconforto aos participantes.

Com sua participação nesta pesquisa você poderá **contribuir** com a melhoria da compreensão da importância dos mecanismos



13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

constitucionais de participação popular e a atuação dos movimentos sociais e dos estudantes, além de examinar o nível de conhecimento dos estudantes de direito sobre o Congresso Nacional. O estudo contribuirá para a literatura existente ao preencher lacunas sobre o assunto.

**Sua participação é voluntária.** Você não terá nenhum prejuízo se não quiser participar. Você poderá se retirar desta pesquisa a qualquer momento, bastando para isso entrar em contato com um dos pesquisadores responsáveis. Também deverá ser esclarecido quanto ao direito do participante de não responder qualquer uma das perguntas.

Conforme previsto pelas normas brasileiras de pesquisa com a participação de seres humanos, você não receberá nenhum tipo de compensação financeira pela sua participação neste estudo.

Seus dados serão manuseados somente pelos pesquisadores e não será permitido o acesso a outras pessoas. Os dados e instrumentos utilizados (por exemplo, fitas, entrevistas, questionários) ficarão guardados sob a responsabilidade dos pesquisadores assistentes Igor Andrey Roselli, registro acadêmico 22155630 e Alice Helena Lopes da Silva, registro acadêmico 22151984, com a garantia de manutenção do sigilo e confidencialidade, e arquivados por um período de 5 anos; após esse tempo serão destruídos. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas. Entretanto, ele mostrará apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, instituição a qual pertence ou qualquer informação que esteja relacionada com sua privacidade.

Se houver alguma dúvida referente aos objetivos, procedimentos e métodos utilizados nesta pesquisa, entre em contato com os pesquisadores responsáveis pelos e-mails

**igor.andrey@sempreceub.com** ou **alicehlopes@sempreceub.com**.

Também, se houver alguma consideração ou dúvida referente aos aspectos éticos da pesquisa, entre em contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa do Centro Universitário de Brasília (CEP-UniCEUB)**, que aprovou esta pesquisa, pelo telefone 3966-1511 ou pelo e-mail [cep.uniceub@uniceub.br](mailto:cep.uniceub@uniceub.br). Também entre em contato para informar ocorrências irregulares ou danosas durante a sua participação no estudo.

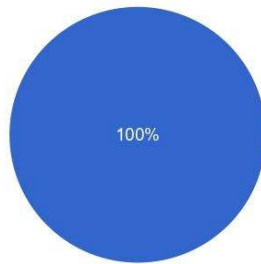
Caso concorde em participar deste estudo, favor assinalar a opção a seguir:



13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

264 respostas

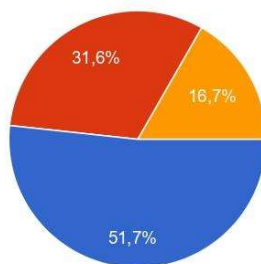


● Aceito o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido acima.

Você é estudante de qual instituição de ensino:

Copiar

263 respostas

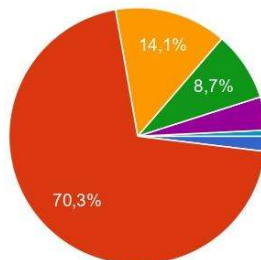


● Direito - CEUB  
● Direito - UNB  
● Gestão Pública - IFB

Qual a sua idade

Copiar

263 respostas



● Até 18 anos  
● Entre 18 a 24 anos  
● Entre 25 a 34 anos  
● Entre 35 a 44 anos  
● Entre 45 a 60 anos  
● Mais de 60 anos



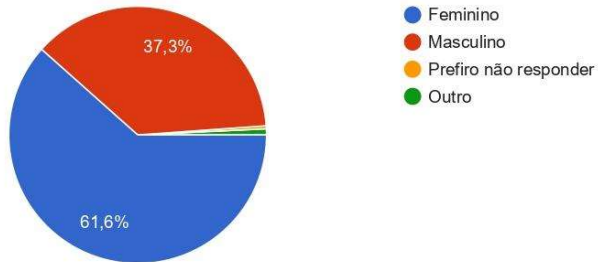
13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

Qual seu gênero

Copiar

263 respostas

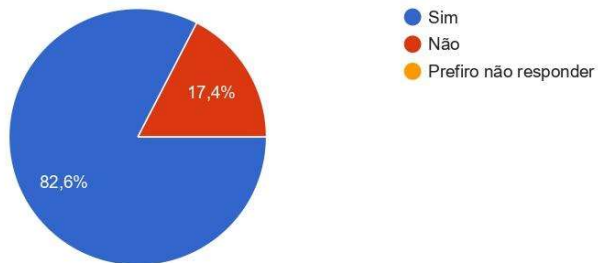


QUESTIONÁRIO

Você já cursou ou está cursando a disciplina de Direito Constitucional?

Copiar

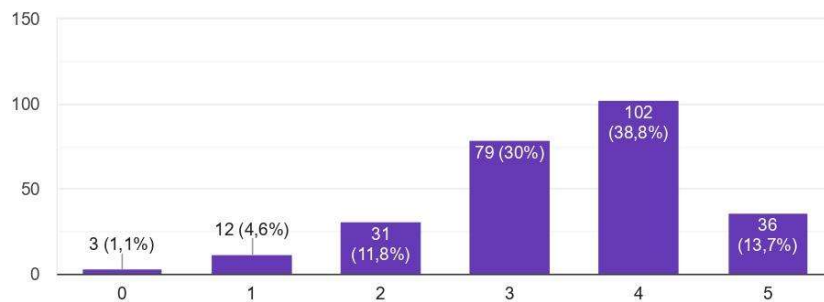
264 respostas



De 0 a 5, o quanto você compreende sobre as atribuições dos parlamentares e o funcionamento do Congresso Nacional, incluindo suas competências e organização em comissões.

Copiar

263 respostas



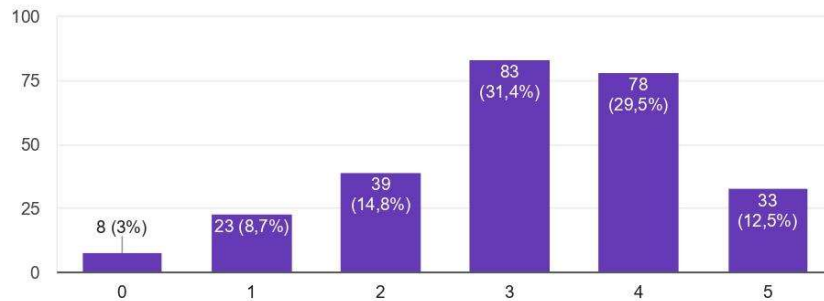
13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

De 0 a 5, o quanto você compreende sobre tramitação de proposições legislativas no Congresso Nacional, desde sua apresentação até sua votação.

 Copiar

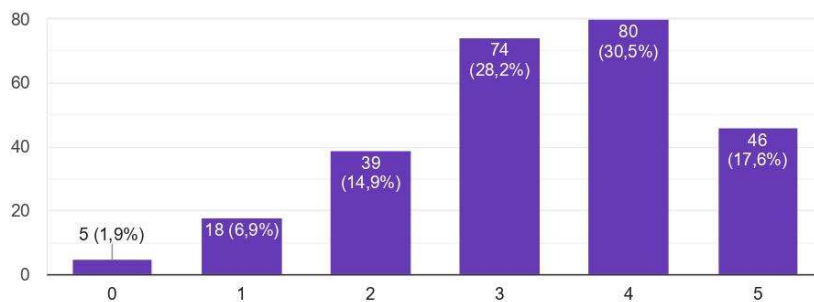
264 respostas



De 0 a 5, qual o seu nível de entendimento sobre a participação social no processo de tomada de decisão dentro do parlamento brasileiro.

 Copiar

262 respostas



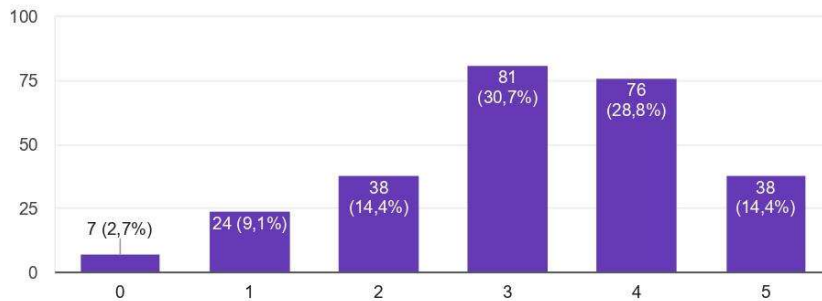
13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

De 0 a 5, qual o seu nível de conhecimento em relação mecanismos de participação social, como audiências públicas, consultas populares e interação com representantes eleitos

 Copiar

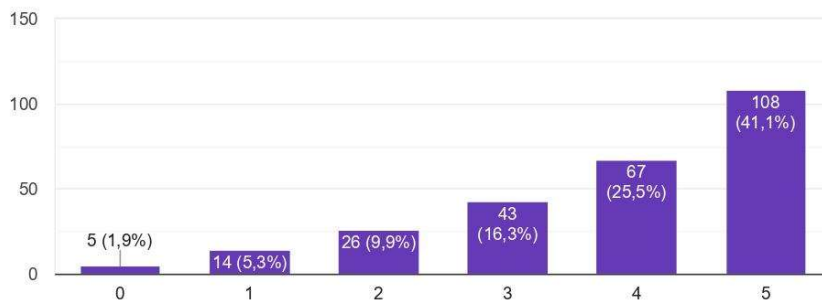
264 respostas



De 0 a 5, em grau de importância, como você avalia o papel dos estudantes de ensino superior de direito, principalmente considerando os ensinamentos da disciplina direito constitucional, na participação política e no processo decisório legislativo?

 Copiar

263 respostas



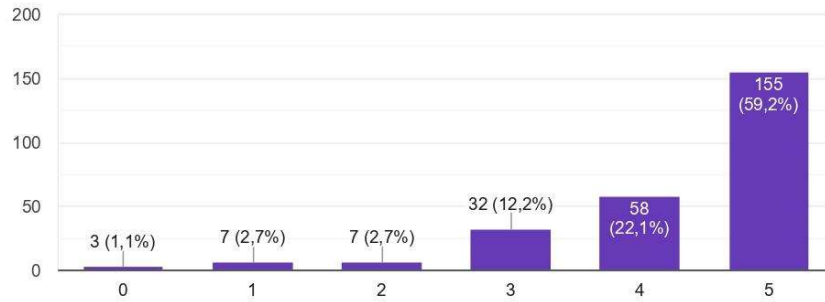
13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

De 0 a 5, qual o nível de importância dos movimentos sociais para a conscientização e ensino da participação social no congresso nacional?

Copiar

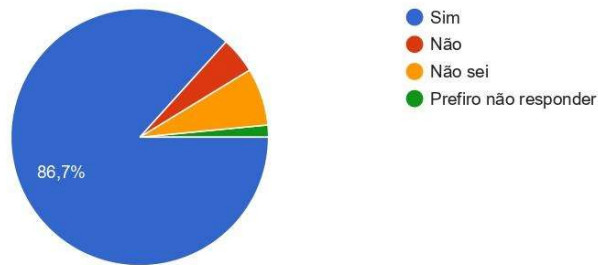
262 respostas



Você acredita que a participação estudantil através de associações representativas e da sociedade civil organizada ajuda para uma maior compreensão do processo legislativo?

Copiar

263 respostas



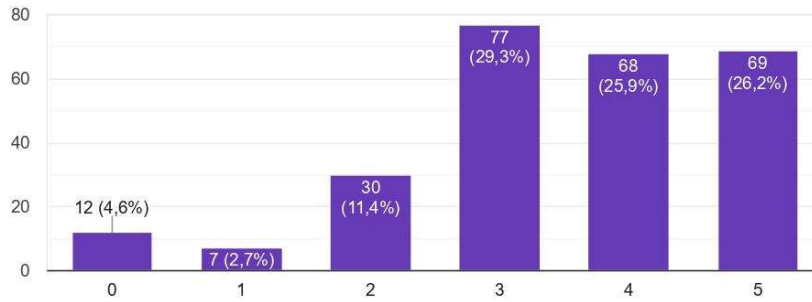
13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

De 0 a 5, o quanto sua participação ativa, aplicando seus conhecimentos em movimentos sociais ou associações da sociedade civil organizada (como associações de moradores ou estudantis), pode contribuir para a sociedade?

Copiar

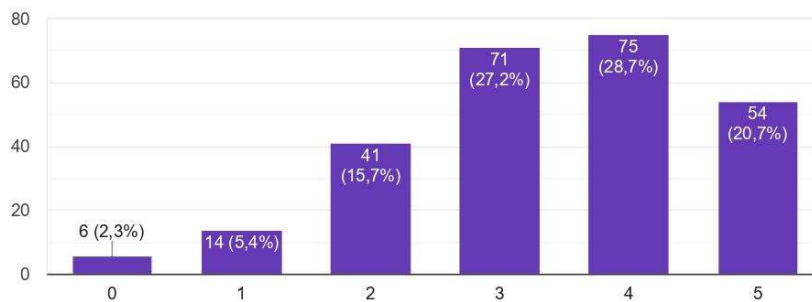
263 respostas



De 0 a 5, o quanto você compreende sobre os mecanismos de participação popular previstos na Constituição de 1988, como plebiscito, referendo e iniciativa popular?

Copiar

261 respostas



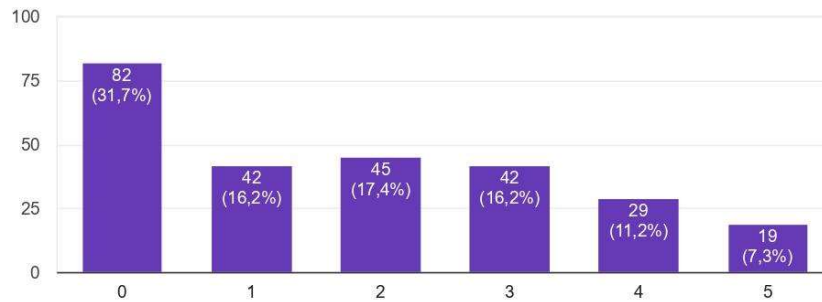
13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

De 0 a 5, qual o seu nível de participação em espaços representativos da sociedade ou nos locais em que você está inserido, como associações estudantis, associações de moradores, sindicatos, ou movimentos sociais?.

 Copiar

259 respostas



13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

A soberania popular está relacionada a qual tipo de direito?

199 respostas

Constitucional

Constitucional

Direito Constitucional

Direito constitucional

Direito político

Direito fundamental

Direito Constitucional

Direitos políticos

constitucional

Direito público

Político

Direito Público

Direito Político

Direito Público

direito constitucional

Direitos políticos

Político

Fundamental

Ao direito à liberdade.

A soberania popular é uma base essencial do direito político, pois garante que o povo seja o titular do poder no Estado democrático de direito.

Ao direito político



13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

Direito Constitucional e Direito Político

Aos direitos políticos

Direito público

Qualquer direito político / direito ao voto

Direitos sociais

Direito Civil

nao lembro

direito à participação política

Direito de liberdade, direito ao voto, interesse público.

Direitos políticos.

A soberania está ligada a várias áreas do direito, especialmente ao Direito Constitucional e ao Direito Internacional.

Direito ao voto

Direito internacional

direito politico

Fundamental

Ora, depende pesadamente. Por "soberania popular" quer dizer o quê? Há diferença entre um grupo "popular" e uma nação? Se sim, qual e por quê? Se não, então soberania popular é o mesmo que soberania nacional? E "direito" de que tipo de direito estamos falando? A teoria dos "direitos naturais", que são comprovadamente inexistentes? Ou se refere ao campo do direito moderno, relativo, autofundamentado através da Constituição? Que pergunta, hein.

Sociais e políticos

Direito fundamentais

Direito a liberdade, Direito Constitucional

Por meio do voto, participação social e da autodeterminação

Cidadania



13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

Ao Direito Democrático

constitucional

Direito constitucional e mais especificamente ao direito político

Dir Constitucional

Direitos Políticos

Direito público e constitucional

Voto

Ao Direito Constitucional.

Voz

Direito constitucional, e poder constituinte originário.

Direito de participação política

Direito político

Direito público, principalmente ao direito constitucional.

direito político

É fundamento do próprio Estado republicano, fonte última da legitimidade da Constituição, e resguardado pelos processos eleitorais.

Direitos difusos

Ao direito constitucional - direitos fundamentais e ao direito público

direitos fundamentais

Aos direitos fundamentais.

Direito político e civil

A soberania popular está relacionada principalmente ao Direito Constitucional, pois é um dos princípios fundamentais que estruturam o Estado democrático de direito

direito público

Direito fundamental/constitucional



13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

direito de voto

ela é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, conforme previsto na CF/88

A soberania popular relaciona-se de forma direta aos direitos políticos. Isso, porquanto significa que o poder de um Estado emana do povo, ou seja, é o povo quem detém a autoridade suprema, e não um governante ou uma classe específica.

direito constitucional, eleitoral

Ao Direito Público, especificamente ao Direito Constitucional

Público-Constitucional

Diversos, dentre eles o direito ao voto e a liberdade de expressão. Questões intrinsecamente constitucionais.

Direito Constitucional, no direito ao voto e participações ativas nas tomadas administrativas e legislativas.

É um direito constitucional, relacionado diretamente com o direito público e eleitoral. É um direito central no Estado Democrático de Direito.

Eleitoral

Direito Condicional.

De participação política.

Direito Civil

Está relacionada ao direito político!

Direito publico

Direito a participação política e talvez do interesse público também

eleitoral

É relacionada ao Direito Constitucional.

Ao Direito de participação a política.

A resposta simples, provavelmente, é o direito constitucional ou eleitoral.

Direito Constitucional, Direito Civil



13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

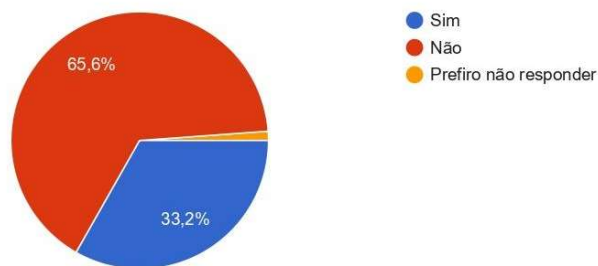
- Direito fundamental
- Direito de participacao politica
- Político.
- Direito constitucional.
- Politico e civil
- Direitos políticos e fundamentais
- .
- Direito Eleitoral e Constitucional
- Um direito fundamental de 1ª dimensão
- Direito Eleitoral
- Direitos de primeira geração
- Políticos
- Direito público e constitucional.
- Direitos civis e políticos de primeira dimensão

Mais 47 respostas estão ocultas

Você participa/participou de alguma associação ou movimento social?

 Copiar

259 respostas



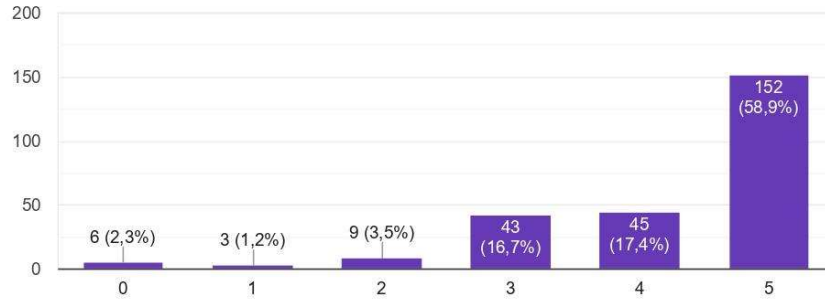
13/08/2025, 03:05

Projeto de Iniciação Científica

De 0 a 5, o quanto você considera necessário investir em ensino cívico, tanto nas escolas quanto nas universidades?

 Copiar

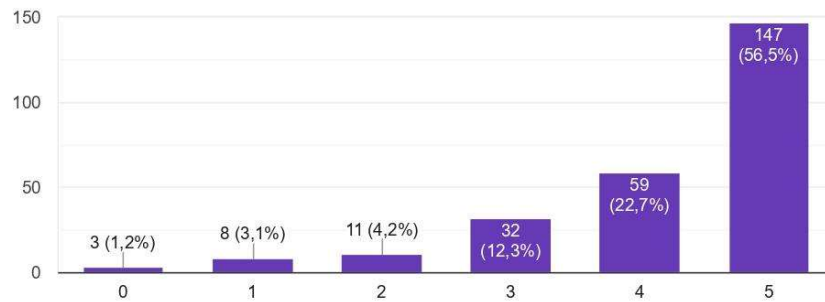
258 respostas



De 0 a 5, qual o nível de importância que você atribui às legislações que incentivam a participação estudantil em espaços representativos dentro das universidades?

 Copiar

260 respostas



Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. - [Entre em contato com o proprietário do formulário](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Este formulário parece suspeito? [Denunciar](#)

Google Formulários

